



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 5

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			30
Atos do Poder Executivo	1	18	
Secretaria de Estado de Governo	4		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa			30
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	19	30
Secretaria de Estado de Educação.....	5	19	32
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	23	32
Secretaria de Estado de Ação Social.....			32
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	7	25	33
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			33
Secretaria de Estado de Transportes		25	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	10		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10	25	
Polícia Civil do Distrito Federal	14	25	33
Polícia Militar do Distrito Federal			36
Secretaria de Estado de Cultura		26	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico			36
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	14		37
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		26	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	14	26	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	14	26	38
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....	15		
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	16		39
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	16		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		29	
Agência de Estado de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.....		29	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	17		40
Ineditoriais.....			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.521, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Peniel Pacheco)

Assegura, anualmente, aos taxistas do Distrito Federal, o uso, em caráter definitivo, da bandeira II durante todo o mês de dezembro.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado anualmente, em caráter definitivo, aos taxistas do Distrito Federal, o uso da bandeira II no período de 01 a 31 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2005
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.522, DE 03 DE JANEIRO DE 2005

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Roney Nemer)

Dispõe sobre a disponibilização de equipe de salvamento nos eventos realizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os eventos realizados no Distrito Federal, públicos ou fechados, com número igual ou superior a mil participantes deverão contar, obrigatoriamente, com equipe de salvamento devidamente treinada no atendimento de emergências.

Parágrafo único. A equipe de salvamento contará com veículo tipo ambulância aparelhada com equipamentos de atendimento emergencial à saúde e profissionais paramédicos treinados na forma prevista no caput.

Art. 2º Os eventos contarão, ainda, com policiamento preventivo e demais mecanismos de segurança, respeitado o disposto na Lei nº 1.732, de 27 de outubro de 1997.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará ao agente promotor do evento multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. O valor da multa será reajustado anualmente com base na variação do IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2005

117º da República 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.523, DE 03 DE JANEIRO DE 2005

(Autoria do Deputado Jorge Cauhy)

Dispõe sobre a inclusão da “Semana da Maçonaria” no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como evento oficial do Distrito Federal, incluído no calendário de comemorações, a “Semana da Maçonaria”, a ser comemorada, anualmente, no período de 20 a 27 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2005

117º da República 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.524, DE 03 DE JANEIRO DE 2005

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Augusto Carvalho)

Destina área para a instalação da Embaixada da Palestina e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica destinada área para instalação da Embaixada da Palestina.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias a partir da publicação desta Lei, os órgãos competentes do Poder Executivo do Distrito Federal determinarão as alternativas de localização da área.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2005

117º da República 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.525, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)

Dispõe sobre a criação da “Praça dos Estados” na Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a “Praça dos Estados” na Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

Parágrafo único. A praça de que o caput será destinada à realização de eventos de natureza regional, artística, cultural e desportiva.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, adotará as medidas necessárias para a implantação da "Praça dos Estados".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2005
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.526, DE 03 DE JANEIRO DE 2005
(Autoria do Projeto: Augusto Carvalho)

Cria o Memorial Cruls e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Memorial Cruls no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal definirá a localização do Memorial Cruls, ouvido o Clube dos Pioneiros de Brasília.

Art. 2º O Memorial Cruls tem por objetivo difundir, pesquisar e preservar a memória e a obra do astrônomo Luiz Cruls, chefe da Missão Cruls.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2005
117º da República 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.527, DE 03 DE JANEIRO DE 2005
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria a Região Administrativa que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Região Administrativa de Itapoã – RA XXVIII.

Parágrafo único. Os limites físicos da Região Administrativa de que trata o caput serão encaminhados por meio de Mensagem do Poder Executivo à Câmara Legislativa do Distrito Federal no prazo máximo de sessenta dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, no âmbito da Administração do Distrito Federal, o acervo patrimonial de órgãos e entidades públicas, para a implantação e funcionamento da Administração Regional de Itapoã – RA XXVIII.

Art. 3º Todo o apoio operacional necessário ao funcionamento da Administração Regional de Itapoã – RA XXVIII - será fornecido pela Administração Regional do Paranoá – RA VII.

Art. 4º Ficam criados os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo I.

Art. 5º Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do tesouro do Governo do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2005
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

Cargos de Natureza Especial e em Comissão criados
(Art. 4º da Lei nº 3.527 de 03 de janeiro de 2005)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
GABINETE		
Administrador Regional	CNE-04	1
Chefe de Gabinete	CNE-07	1
Assessor Especial	CNE-06	1
Assessor de Planejamento	DFA-11	1
Assessor Técnico	DFA-11	1
Secretário Administrativo	DFA-03	2

NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças	DFG-08	1
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS		
Gerente de suporte às Atividades Turísticas, Esportivas e Culturais	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-03	1
Encarregado	DFG-06	2
GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO		
Gerente de Aprovação de Projetos e Licenciamento	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-03	1
NÚCLEO DE CADASTRO E ORDENAMENTO TERRITORIAL		
Chefe do Núcleo de Cadastro e Ordenamento Territorial	DFG-08	1
NÚCLEO DE PROJETOS		
Chefe do Núcleo de Projetos	DFG-08	1
NÚCLEO DE OBRAS E REPAROS		
Chefe do Núcleo de Obras e Reparos	DFG-08	1
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS		
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas	DFG-08	1
NÚCLEO DE TOPOGRAFIA		
Chefe do Núcleo de Topografia	DFG-08	
GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Gerente de Serviços Públicos	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-03	1
Encarregado	DFG-06	2

ANEXO II

Cargos em Comissão Extintos
(Art. 5º da Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
SUBADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÃ		
Subadministrador Regional de Itapoã	DFG-14	1
Secretário Administrativo	DFA-03	2
SERVIÇO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS		
Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos	DFG-11	1
Encarregado	DFG-02	2
SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
Chefe do Serviço de Licenciamento e Fiscalização	DFG-11	1
Encarregado	DFG-02	2

LEI Nº 3.528, DE 03 DE JANEIRO DE 2005

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Expedido Bandeira)

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações introduzidas por esta Lei:

I – dê-se ao art. 4º, § 2º, inciso I, a seguinte redação:

“Art. 4º
§ 2º.....

I – ser proprietário do veículo, admitido o arrendamento mercantil para pessoa física, bem como o contrato de cessão de direito, devidamente registrado, onde o permissionário figure como cessionário, no caso de veículos financiados em nome de terceiros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2005
117º da República 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

LEI Nº 3.529, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

(Autor do Projeto: Deputada Ivelise Longhi)

Dispõe sobre os afastamentos mínimos obrigatórios dos setores que especifica e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para os lotes regidos pelas plantas gabarito SCE/N PR 67/1 e SCE/S PR 66/1, localizados no Setor de Clubes Esportivos Norte – SCE/N – e Setor de Clubes Esportivos Sul – SCE/S – na Região Administrativa de Brasília – RA I, não serão exigidos afastamentos mínimos obrigatórios.

Art. 2º Ficam mantidos os demais parâmetros de uso e ocupação estabelecidos para os lotes de que trata esta Lei.

Art. 3º Nas áreas de Preservação Permanente de Reservatório do Lago Paranoá, existentes nos lotes de que trata esta Lei, consoante o disposto na Resolução/CONAMA nº 302, de 20 de março de 2002, aplica-se a legislação ambiental específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.530, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Denomina Praça Jornalista Roberto Marinho o logradouro público situado na Quadra 5 do Setor Comercial Sul e autoriza o Governo do Distrito Federal a construir busto em homenagem ao centenário de seu nascimento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Passa a denominar-se “Praça Jornalista Roberto Marinho”, o logradouro público situado na Quadra 5 do Setor Comercial Sul.

Art. 2º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a construir no local a que se refere o art. 1º busto em homenagem ao centenário de nascimento do mencionado jornalista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2005

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.531, DE 03 DE JANEIRO 2005.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Introduz alterações na Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que “dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, fica alterada como segue:

I – fica acrescentado o seguinte § 4º ao art. 4º:

“Art. 4º.....

§ 4º Não se verificando as condições ou requisitos que legitimaram o benefício fiscal, o imposto será considerado devido desde o momento em que ocorreu a operação ou prestação, devendo ser exigido do contribuinte ou responsável, com os acréscimos legais cabíveis.(AC)”;

II – fica acrescentado o seguinte inciso VII ao caput do art. 62:

“Art. 62.....

VII – cassação de regime especial de emissão e escrituração de documentos fiscais e apuração e recolhimento do imposto.(AC)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2005

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.076, DE 04 DE MARÇO DE 1999 (*)

Renova o título de Utilidade Pública da entidade Associação Maria de Nazaré.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.014665/93, Decreta:

Art. 1º Fica renovado o título de Utilidade Pública da entidade Associação Maria de Nazaré, situada na QN 404 – CONJUNTO A – LOTE 01 – SAMAMBAIA – DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de março de 1999.

111º da República e 39º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 44, de 05 de março de 1999, página 03.

DECRETO Nº 21.861, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.(*)

Concede o Título de Utilidade Pública à Casa da Criança e do Adolescente – CACRIA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, no Decreto nº 21.799, de 06 de dezembro de 2000 e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002.329/96, Decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Casa da Criança e do Adolescente – CACRIA, sediada a QNP 15, conjunto “J”, casa 32 – Setor “P” Norte – Ceilândia – Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 2000.

112º da República e 41º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2000, página 03.

DECRETO Nº 25.475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.(*)

Remaneja para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF o cargo em comissão que especifica.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado para a Direção-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Centro de Educação Profissional, da Escola de Música de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.900, de 11 de agosto de 2004.

Art. 2º - Fica transformado para Assessor da Direção-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, o Cargo em Comissão, de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-10, do Centro de Educação Profissional, da Escola de Música de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2004, página 05.

DECRETO Nº 25.500, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

Cancela débitos de competência do Distrito Federal conforme determina o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, Decreta:

Art. 1º Ficam cancelados os débitos de competência do Distrito Federal lançados ou constituídos até o exercício de 1999, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, inscritos ou não em dívida ativa, não ajuizados, desde que não tenham sido objeto de:

I - revisão de lançamento; II - impugnação judicial ou administrativa; III - pedido de parcelamento;

IV - pedido de compensação por precatórios.

Art. 2º Ficam cancelados os débitos tributários declarados prescritos por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de janeiro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela administração indireta do Distrito Federal com vistas à análise e aprovação de campanhas e ações de publicidade pelo Conselho de Comunicação Institucional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.305, Resolve:

Art. 1º DEFINIR procedimentos para aprovação pelo Conselho de campanhas publicitárias institucionais, mercadológicas e de utilidade pública e ações de patrocínio no âmbito de atuação das empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações do Distrito Federal;

Art. 2º Para aprovação de campanhas publicitárias, a instituição deverá solicitar formalmente a inclusão de apresentação da campanha na pauta da reunião do Conselho.

§ 1º – A solicitação ao Conselho deverá ser feita 10 dias antes da data prevista para o início da campanha;

§ 2º – A apresentação da campanha deverá ser feita pela agência de publicidade contratada pela instituição, com a presença do titular ou de seu substituto na instituição, devendo conter:

- briefing
- defesa do conceito a ser adotado na campanha
- layouts e roteiros de filmes (storyboards) e spots
- estratégia e planejamento de mídia
- previsão de custo da campanha

Art. 3º Os pedidos/propostas de patrocínio deverão ser encaminhados pelo titular da instituição patrocinadora com a respectiva justificativa.

§ 1º - No exame dos pedidos/propostas de patrocínio o Conselho levará em conta:

- as políticas públicas definidas para as áreas de governo;
- a necessidade de assegurar coerência e uniformidade de critérios na concessão de recursos para os projetos apresentados.

Art. 4º A solicitações de exame e aprovação de campanhas e patrocínios deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho e encaminhadas à Secretaria Executiva;

Art. 5º As reuniões ordinárias do Conselho ocorrem toda terça-feira, às 9 horas.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2005.

WELIGTON MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 05 de janeiro de 2005

PROCESSO: 010.001.112/2004; INTERESSADO: IBAP TREINAMENTO & CONSULTORIA LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente à despesas com inscrição no 7º Seminário Nacional de Habilidades e Competências, no período de 10 à 11 de novembro de 2004, realizado em Brasília. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO: 010.000.341/2002; INTERESSADO: COMUNIDADE EDITORA LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 510.054,04 (quinhentos e dez mil, cinquenta e quatro reais e quatro centavos), referente à despesas com editoração e impressão do Diário Oficial do Distrito Federal, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSOS Nº: 010.000.115/2004; INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 490.498,00 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e oito reais), inerente à despesas com contrato de gestão n.º 01/2003-SEG/ICS - Ação A - Apoio administrativo e operacional de suporte e melhoria do sistema regional do DF, relativo ao mês de dezembro de 2004. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 4996.0001 – Suporte Administrativo e Operacional à Órgãos vinculados por Contrato de Gestão.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Subsecretária da Receita de 27 de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 247, de 29 de dezembro de 2004, página 33, ONDE SE LÊ: “AUGUSTINHO ROQUE MIOTO, 214.45354-87”, LEIA-SE: “AUGUSTINHO ROQUE MIOTO, 214.453.541-87”; ONDE SE LÊ: “040.014.124/1996, MERCEARIA PONTO DE APOIO”, LEIA-SE: “040.014.124/1996, CELSO PAULO RODRIGUES”.

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 01/05, DE 04 DE JANEIRO DE 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, DECLARA que foi autorizada a(s) seguinte(s) Compensação (ões): 1) Do pagamento indevido ao GDF, referente a parcela consolidada da CIP/2003, no valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais cinquenta centavos), com parcelamento, e caso haja saldo, com débitos inscritos em dívida ativa e débitos em aberto, em nome do Sr. Alessandro Miranda dos Santos, CPF nº 717.769.231-20 (Processo nº 042.007.080/2004); 2) Do pagamento em duplicidade do IPTU/TLP - 98 para o imóvel situado a SRN QUADRA 01, CONJUNTO 1 D, LOTE 01, PLANALTIMA – DF, inscrição nº 46185089, no valor total de R\$ 36,51 (trinta e seis reais cinquenta e um centavos), com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Sidrônio Evangelista Dourado, CPF nº 084.699.201-97 (Processo nº 040.000.110/2000).

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 05 de janeiro de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve atualizar: 1) O valor constante no item 02 do ato declaratório nº 16/99 – DAR/DAT/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 19, de 19/04/1999, página 04, no valor de R\$ 85,65. O mesmo foi atualizado até 31/01/2005, no valor de R\$ 137,84; 2) O valor constante no Despacho do Gerente que autoriza a restituição/compensação do Processo nº 043.005.928/2002, interessado Trans Show Ltda, CGC nº 01.395.236/0001-37, publicado no DODF nº 98, de 23/05/2003, página 19, no valor de R\$ 2.088,64. O mesmo foi atualizado até 31/01/2005, no valor de R\$ 2.353,24.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23/03/2004, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 044.000.467/2004, Escavo Construções e Comércio Ltda, 01.658.079/0001-05, IPTU, R\$ 8.401,00.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 110, DE 06 DE JANEIRO DE 2005

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, Declara: Isento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa e exercício: 124.003952/2004, Adrienne Barbosa, JGH 5490, 2004; 124.006280/2004, Ana Maria Bezerra Amorim, JEK 8879, 2004; 124.000445/2004, Eliane dos Reis e Souza, JFA 9532, 2004; 124.001247/2004, Elza Elvarina Correa Valério, JGI 8575, 2004; 124.005859/2004, Fabíola do Valle Borges, JDU 8508, 2004; 124.007105/2004, Nadia da Silva e Sousa, JGL 5324, 2004; 124.006489/2004, Marcos da Silva Garcia, JFP 3260, 2004; 124.007184/2004, Mateus Mourão Celano, JFP 0460, 2004; 124.001367/2004, Neide Araújo Lima Nogueira, JGS 2639, 2004; 124.006980/2004, Simone Cordeiro Vieira, JFP 3720. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

DESPACHO DA GERENTE

Em 06 de Janeiro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo/assunto: 124.006965/2004, Hector Antonio Giles Saez, IPVA; 124.006522/2004, Paulo Alves Moreira, IPVA. Cumpre escla-

recer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, Recredenciado pela Portaria n.º 310/2002 de 17/07/2002 SEDA: ENSINO MÉDIO 1/2005, livro 12, Adélio Henrique da Silva Neto,6304,1; Adriano Filipe da Silva Maia,6305,1; Adriano Gasparini Vidal,6306,1; Adriano Massanobu Carneiro Kay,6307,2; Adrieli Felix Claudino da Silva,6308,2; Afonso Barros Dias Júnior,6309,2; Alceu Alves Pereira Peixoto,6310,3; Alessandra Campos Tófoli,6311,3; Alessandra Maria Lopes D'arcanchy França,6312,3; Alex Chaves Rocha Lima,6313,4; Alex Douglas de Oliveira,6314,4; Alex Pinto Queiroz,6315,4; Alexandre Mattos de Freitas,6316,5; Alexandre Yamanaka Shiozaki,6317,5; Alexia Amorim Hughes,6318,5; Aline Maria Fernandes Vendruscolo,6319,6; Aline Sette Brüggemann,6320,6; Aline Xavier da Silva,6321,6; Alisson Pereira Rodrigues,6322,7; Aloísio Alves de Vasconcelos,6323,7; Aloma Mendes dos Santos,6324,7; Álvaro Henrique Santos Borges,6325,8; Amanda de Almeida Campolina,6326,8; Amanda Gabriela Maia Veloso,6327,8; Amanda Pasqua de Castro,6328,9; Amanda Santos Braga,6329,9; Ana Carolina Carelli Rosa,6330,9; Ana Cláudia Araújo Gontijo,6331,10; Ana Elisa de Oliveira Resende,6332,10; Ana Luísa de Souza Oliveira,6333,10; Ana Luisa Teixeira de Campos,6334,11; Ana Paula Araújo Ferreira,6335,11; Ana Paula Simões Seabra Resende,6336,11; Ana Rafaela Martinez de Medeiros,6337,12; Anastácia Hensen de Almeida Soares-Gomes,6338,12; Anderson Mendes Costa,6339,12; André Felipe Gonsalves de Macêdo,6340,13; André Gasparinetti Vasconcelos,6341,13; Andre Henrique Macêdo Ferreira,6342,13; André Luiz Trigueiro Santoro,6343,14; André Rodrigues da Cunha,6344,14; Andréa Abreu Lopes,6345,14; Andrea Alimandro Corrêa,6346,15; Andressa de Freitas Lucas,6347,15; Andrey de Carvalho Tomimatsu,6348,15; Angélica Monteiro Soares Pires,6349,16; Anna Carolina Souza Zago,6350,16; Anna Noceti de Lima Camara,6351,16; Anne Reis Batista,6352,17; Antônio Carlos de Andrade Cubells,6353,17; Aratuza Valverde Sabatovitch,6354,17; Ariana de Fátima Fraga Ferreira,6355,18; Arthur Andrade do Nascimento Rocha,6356,18; Arthur Filipe Gaze de França Stecanela Savi,6357,18; Arthur Wesley Oliveira Leite,6358,19; Baiard Rogério de Oliveira Moreira,6359,19; Barbara Aparecida de Almeida Suaid,6360,19; Bárbara de Almeida Bezerra,6361,20; Bárbara Emmanuelle Alexandre Leandro Pereira,6362,20; Bárbara Rosa Lopes,6363,20; Beatriz Souza Barros,6364,21; Bianca Maria Salatiel Matos de Alencar,6365,21; Bony Lara Lobo de Siqueira,6366,21; Bruno Agra Barbosa,6367,22; Bruno Cayres,6368,22; Bruno César Dias Ribeiro,6369,22; Bruno Dias Dvorsak,6370,23; Bruno Henrique Licassali Melo,6371,23; Bruno Leonam Pires Martins,6372,23; Bruno Magalhães Roncisvale,6373,24; Bruno Montenegro Belo Leal Chagas,6374,24; Bruno Moreira Rocha,6375,24; Bruno Roberto Dourado Teixeira,6376,25; Bruno Takatsu Andrade,6377,25; Caio Alcides Homar,6378,25; Caio Felipe Moura Coelho,6379,26; Calebe de Oliveira Figueiredo,6380,26; Camila Araújo Dantas,6381,26; Camila de Oliveira Silva,6382,27; Camila Fernanda Fernandes Beiró,6383,27; Camila Rodrigues Ribeiro,6384,27; Camila Veras Dourado,6385,28; Camille Bastos Persiano,6386,28; Carlos Alberto Ferreira Figueira,6387,28; Carlos Henrique Andrade Machado,6388,29; Carlos Thiago Arrabal Rocha,6389,29; Carolina Bosco Assad de Souza,6390,29; Carolina de Souza Lobo Almeida,6391,30; Carolina Moreno Bertani,6392,30; Carolina Musso,6393,30; Carolina Rodrigues Vieira Romero,6394,31; Carolina Valente Lopes Pereira,6395,31; Caroline Maria de Azevedo Nogueira,6396,31; Caroline Oliveira de Amorim,6397,32; Caroline Soares Menezes,6398,32; Cecília Gonçalves Batista Lamounier,6399,32; Cecília Vianna de Melo Jacintho,6400,33; César Augusto Fochi Pinheiro,6401,33; Cícero Lopes Tavares,6402,33; Cíntia Ferreira Leite,6403,34; Cinthia Versiani Pontes,6404,34; Clarissa Grasiella da Silva Câmara,6405,34; Cláudio Holanda Saloio,6406,35; Cristal Péter do Nascimento Magalhães,6407,35; Cristiane Terra Mendonça,6408,35; Cristoffe de Campos Oliveira,6409,36; Daniel Ammirante da Cunha,6410,36; Daniel Carvalho Florêncio,6411,36; Daniel Chaves Café,6412,37; Daniel Obregon de Oliveira Naves,6413,37; Daniel Sant'anna Chaves,6414,37; Daniela Pires Cardoso,6415,38; Daniela Reple do Nascimento,6416,38; Danielle Borges Silveira,6417,38; Danielle Pereira Gonzalez da Silva,6418,39; Danielle Yuri Toratani Hosaka,6419,39; Danilo Fialho Severino,6420,39; Danilo Lima Gomes de Matos,6421,40; Danilo Xavier Toledo,6422,40; Dario Yuri Araújo Nogueira,6423,40; Davi de Oliveira Rodrigues,6424,41; Davi Pereira Morais Cardoso,6425,41; Davi Sanches de Sena,6426,41; David Carreiro de Barros Maia Chagas,6427,42; Dayane Cardoso de Melo,6428,42; Débora Lima Ribeiro,6429,42; Débora Vieira Parrine Sant'ana,6430,43; Denise Alves Martins,6431,43; Denise de Fátima dos Santos Nuc-ci,6432,43; Denise Sampaio Braga Ferreira,6433,44; Desirée Araújo Costa,6434,44; Diana Laura

Gomes de Almeida,6435,44; Diego Abrantes do Nascimento,6436,45; Diego Aurélio Moraes Barros,6437,45; Diego Boaventura Soares,6438,45; Diego de Carvalho Frade,6439,46; Diego Macêdo de Moura,6440,46; Diego Vieira Souto,6441,46; Diogo Carlos Ponce de Leon Xavier,6442,47; Diogo Lima Saraiva,6443,47; Douglas Herlemann Ochôa,6444,47; Douglas Schneider de Fries,6445,48; Edgard Franco Gomes,6446,48; Eduardo Parini de Fernández Alcézar,6447,48; Elaine Paulucio Porfírio,6448,49; Elisa de Araújo Barboza,6449,49; Elisa Matos Menezes,6450,49; Elisa Zancanaro Zanella,6451,50; Eliza Campos Parra,6452,50; Emanuelle Vaz de Carvalho,6453,50; Eniele Freitas dos Santos,6454,51; Érica Mayumi Yamada Tajima,6455,51; Érika Miranda Silva,6456,51; Eurípedes Trajano Dourado,6457,52; Fabiana Domingues Boghossian,6458,52; Fábio de Freitas Faria,6459,52; Fábio Ferreira Gomes Dias,6460,53; Fábio Ricardo da Silva,6461,53; Fabio Ronan Miranda Alves,6462,53; Fábio Salgado de Carvalho,6463,54; Fabrício de Oliveira Xavier,6464,54; Fabrício de Sá Lopes,6465,54; Felipe Augusto Ferreira Ulhôa,6466,55; Felipe Barros de Souza,6467,55; Felipe Carvalho de Souza Leão,6468,55; Felipe Cunha Pessôa,6469,56; Felipe Ferreira Alcoforado,6470,56; Felipe Maciel Dias,6471,56; Felipe Torquato Villar,6472,57; Felipe Sousa Lopes Antunes,6473,57; Fernanda Cristinne Rocha de Paula,6474,57; Fernanda de Moura Bluhm,6475,58; Fernanda Mendonça Travassos Andrezo,6476,58; Fernanda Rocha de Moraes,6477,58; Fernanda Samarco Rodrigues Cecilio,6478,59; Fernanda Soraggi Cesarino,6479,59; Fernando Thomé de Aquino Leite,6480,59; Fernando César Magalhães de Medeiros,6481,60; Fernando Ernesto Ribeiro Dornelles,6482,60; Fernando Soares Galli,6483,60; Filipe Basilio Lage,6484,61; Filipe Correia de Alcantara,6485,61; Flávia Gomes Serra,6486,61; Flávia Martini de Oliveira Venuciano,6487,62; Flávia Oliveira Leite de Sá,6488,62; Flávio Rodrigues de Queiroz Macedo,6489,62; Francesca Munia Machado,6490,63; Frederico França Soares de Lucca,6491,63; Fumiko Melo Kanegae,6492,63; Gabriel de Arruda Castro,6493,64; Gabriel Pereira Fortes,6494,64; Gabriela Abaide Moretti,6495,64; Gabriela Bittencourt Ponte,6496,65; Gabriela Botar Mendonça,6497,65; Gabriela Cesar Amaral Tiago,6498,65; Gabriela Figueiredo Melara,6499,66; Gabriela Melo e Silva,6500,66; Gabriela Natasha de Abreu,6501,66; Gabriela Reis Ledur,6502,67; Gabriela Rocha Vieira de Souza,6503,67; Gabriela Silva Braga,6504,67; Gabriela Tavares Nóbrega,6505,68; Gabriela Teixeira Rodrigues Lira,6506,68; Gabriele Staut Petrocini,6507,68; George Tavares de Queiroz,6508,69; Gerson Gonçalves Santos,6509,69; Giovanna Marcos Salomão,6510,69; Grazielle Resende da Costa Melo,6511,70; Guilherme Fischmann Ferreira,6512,70; Guilherme Gonçalves Varandas Pinto,6513,70; Guilherme Guimarães Neto,6514,71; Guilherme Werneck Ramos,6515,71; Gustavo Carneiro de Faria,6516,71; Gustavo Dantas Carrijo,6517,72; Gustavo Ferraz Sales Carneiro,6518,72; Gustavo Henrique Couto Moraes,6519,72; Gustavo Lancini Bello,6520,73; Gustavo Magalhães Santos,6521,73; Gyancarlo Lacerda Francischeto,6522,73; Henrique Ferreira Amaral,6523,74; Henrique Muniz Lacourt Moreira,6524,74; Henrique Valle Lacerda,6525,74; Hermann Ardiela Genes de Oliveira,6526,75; Hermann Cesar Barbosa Ribeiro,6527,75; Hoffman Xavier Gouveia Monteiro,6528,75; Hugo de Souza Oliveira,6529,76; Hugo Leonardo de Carvalho Leite Andrade,6530,76; Hugo Romero Fernandes Devoti,6531,76; Hugo Santiago Carrijo Cabral Souza,6532,77; Igor Meireles Gomes,6533,77; Illyana Barbosa de Oliveira,6534,77; Ingrid de Mattos,6535,78; Irene Jeker de Menezes,6536,78; Isabela Fernandes Alves Meira Magalhães,6537,78; Isabela Moniz de Aragão Laydner,6538,79; Isabelle Borges Siqueira,6539,79; Ivana Campos Dessen,6540,79; Janaina Rabêlo Araujo,6541,80; Jaqueline Portmann Borba,6542,80; Jeferson Zeidan da Silva,6543,80; Jhanda de Jesus Siqueira,6544,81; João Guilherme Torres de Mello Jatobá,6545,81; João Paulo Henrique Barros,6546,81; João Ubitarã Veríssimo Nascimento,6547,82; Joel Protázio Gonçalves Estevam,6548,82; Jonas Brochado Maravalhas,6549,82; Jordana Queiroz Nunes Alves,6550,83; José Humberto Matias de Paula Filho,6551,83; Joseane Brostel Figueiredo,6552,83; Joseanne Pimentel Aires,6553,84; Julia Paula Munhoz,6554,84; Juliana Azeredo Arneitz,6555,84; Juliana da Cruz Rocha,6556,85; Juliana Machado Braz,6557,85; Juliana Moraes Mendes Fontes,6558,85; Juliana Mota de Siqueira,6559,86; Juliana Osse de Souza,6560,86; Juliana Penso da Silveira,6561,86; Julio Cesar Júnior,6562,87; Julyanna Ferreira Faraco Silva,6563,87; Kamila Santos de Moraes,6564,87; Kamila Thaís da Silva Figueira,6565,88; Kamilla Caetano Tobias,6566,88; Karen Aires Batista dos Santos,6567,88; Karina Veloso Paim,6568,89; Katharina Alves Mizuno,6569,89; Katiane Rodrigues Lourenço,6570,89; Laila Lopes de Farias Pinho,6571,90; Laís de Azevedo Marques Ferreira Cordeiro,6572,90; Lara Moreira Baptista de Sousa,6573,90; Lara Silva Laranja,6574,91; Larissa Araujo Amaro,6575,91; Larissa Cortes Pereira,6576,91; Larissa Guimarães Falleiros,6577,92; Larissa Leite Vaz de Guimarães Corrêa,6578,92; Larissa Pitanga Barreto,6579,92; Larisse Duarte dos Santos,6580,93; Laura Diniz Tavares,6581,93; Laura Natasha Nery Mendonça de Sousa,6582,93; Laura Zuzá Perdigão,6583,94; Lauris Rodrigues Perfeito,6584,94; Layla Teixeira Pandolpho da Costa e Silva,6585,94; Layse Ennes dos Santos Guimarães,6586,95; Leila de Paula Silva Porto,6587,95; Leonardo Arutim Adamo,6588,95; Leonardo Kraus de Castro,6589,96; Leonardo Magno de Carvalho Rebelo,6590,96; Leonardo Serra,6591,96; Leonardo Valtuille Eichler,6592,97; Letícia Magalhães Costa,6593,97; Letícia Regina do Amaral Braga,6594,97; Letícia Valente da Silva,6595,98; Lígia Alves de Oliveira,6596,98; Lígia Miranda Gomes de Oliveira,6597,98; Lígia Pinheiro Cordeiro,6598,99; Lilian Martins Fonseca,6599,99; Lívia Campos Dantas,6600,99; Lívia Castro Menezes de Moura Magalhães,6601,100; Lívia de Souza Viana,6602,100; Lívia Lopes Lacerda,6603,100; Lívia Sampaio Barrionuevo,6604,101; Liziane Maria Batista Telles,6605,101; Lorena Gonçalves Bastos,6606,101; Luana Duarte da Silva Fonseca,6607,102; Lucas Caio André Lins,6608,102; Lucas da Silva França,6609,102; Lucas Lucchesi Correa Machado,6610,103; Lucas Rossi Ramirez,6611,103; Lucas Solano Barbosa Pereira,6612,103; Lucas Souza Kuckelhaus,6613,104; Luciana Bergamaschi Felizola,6614,104; Luciana Casali Bertholdo,6615,104; Luciana de Castro Villas Bôas,6616,105; Luciana Dinato Rosa de Oliveira,6617,105; Luciana Martins Trajano de Arruda,6618,105; Luciana Miyuki Ikuno,6619,106; Ludimila de Queiroz Chaveiro,6620,106; Luisa da Cunha Ribeiro,6621,106; Luisa Figueiredo Macha-

do,6622,107; Luiz Guilherme Guércio Benini,6623,107; Luiza Campos Magalhães,6624,107; Luiza Oliveira Dias,6625,108; Luiza Pettená Villarinho,6626,108; Luiza Ribeiro Teston,6627,108; Maiara Gouveia Lopes,6628,109; Maíra de Deus Brito,6629,109; Maitê Cevallos Mijan,6630,109; Maitê Suian Junqueira de Berredo,6631,110; Manuela Muguruza de Moraes,6632,110; Manuella Rodrigues Ewerton Santos,6633,110; Manuella Rodrigues Leite,6634,111; Marcela Araujo Moraes,6635,111; Marcela Queiroz Alvim,6636,111; Marcelo Avelar Antunes,6637,112; Marcelo de Oliveira Ramiro,6638,112; Marcelo Henrique Salloum dos Santos,6639,112; Marcelo Silveira Kessler,6640,113; Marcelo Valença de Almeida,6641,113; Marco Antonio Marques Marinho,6642,113; Marco Aurelio Almeida Monteiro,6643,114; Marcos de Melo Maciel,6644,114; Marcos Landgraf Malta,6645,114; Marcos Paulo Silva Bezerra,6646,115; Marcos Pimentel Ulhôa Júnior,6647,115; Marcos Vinicius da Silva Lopes,6648,115; Marcus Araujo Franco,6649,116; Marcus de Miranda Fonseca,6650,116; Marcus Vinicius de Araújo Ramos,6651,116; Marcus Vinicius Vieira Gondim,6652,117; Maria Claudia Elias Batista,6653,117; Maria Fernanda de Lima,6654,117; Maria Helena Chaves Pinheiro Godeiro Fernande,6655,118; Maria Luiza Oliveira Braga,6656,118; Maria Zenaide Gomes de Castro,6657,118; Mariana Amorim Ribeiro,6658,119; Mariana Aquino Magalhães,6659,119; Mariana Correia Lacerda,6660,119; Mariana Cunha Eleutério Rodrigues,6661,120; Mariana Magalhães da Silva,6662,120; Mariana Mello Ottoni,6663,120; Mariana Moniwa Tada,6664,121; Marianna Silva,6665,121; Marília Cristina Santos da Silva,6666,121; Marina Azevêdo Vilhena,6667,122; Marina Bernardes de Almeida,6668,122; Marina Bezerra Tavares,6669,122; Marina de Oliveira Lafeté,6670,123; Mario Augusto Latino Antezana,6671,123; Mario Dallari Bucci,6672,123; Marisa Barbosa Braga,6673,124; Marta Kamihã Junqueira de Berredo,6674,124; Maryna do Nascimento Chedidak,6675,124; Mateus Batista Soares,6676,125; Mauricio Guimarães de Biasi Machado,6677,125; Mauricio Lucchesi Correa Machado,6678,125; Mauro Henrique de Mendonça Perfeito,6679,126; Mayra Cotta Cardozo de Souza,6680,126; Mellissa Oliveira Gobes,6681,126; Milene Arão Evangelista,6682,127; Míriam de Carvalho Carneiro,6683,127; Moema Pellicano Botêlho,6684,127; Mohana Kruger Oliveira,6685,128; Mônica Cristinne Pinheiro Coêlho,6686,128; Murillo Cesar Batista Oliveira,6687,128; Murilo Antunes Braga,6688,129; Mylena Cristina Corrêa Santos,6689,129; Naiana Pereira Queiroz,6690,129; Naiana Rodrigues Pereira,6691,130; Natalia Cardoso Gonçalves,6692,130; Natália de Paiva Dias,6693,130; Natália Heringer Mendonça,6694,131; Natália Lorena Bertussi,6695,131; Natália Palmeira Ribeiro,6696,131; Natan Zelaya Silva,6697,132; Natasha Barbosa Mercaldo de Oliveira,6698,132; Nathalia Bernardes Magalhães,6699,132; Nayanne Lays dos Santos Pereira,6700,133; Nayara Aragão de Paula Nobre Pinheiro,6701,133; Nayara Mendes,6702,133; Núbia Elizabeth Rodrigues Passos,6703,134; Olívia Bueno da Costa,6704,134; Omolabake Alhambra Silva Arimoro,6705,134; Osvaldo de Oliveira Nunes Junior,6706,135; Pablina Lorena Alves Moita,6707,135; Pâmela Arrais Hodon,6708,135; Pâmela Carrasco Costa,6709,136; Paola Bombom Garcia,6710,136; Patrícia Amaral Bicalho,6711,136; Patrícia Dourado Amorim,6712,137; Patrícia Langsch Tecles,6713,137; Patrick Silva Damasceno,6714,137; Paula de Melo Coutinho,6715,138; Paula Esteter Colaco,6716,138; Paula Mayumi Maeda,6717,138; Paula Monteiro Harasymowicz,6718,139; Paula Nepomuceno Campos,6719,139; Paula Valliccheli Yamaoka,6720,139; Paulo Daniel Salles Ramos,6721,140; Paulo Henrique Borges Teixeira Lima,6722,140; Paulo Henrique de Freitas Neves,6723,140; Paulo Roberto Wagner Pinheiro Junior,6724,141; Paulo Silgueiro Cavalcante,6725,141; Pedro Antônio Bonfim de Sousa,6726,141; Pedro Braga Silva,6727,142; Pedro Henrique Araujo Nabarrete Gabini,6728,142; Pedro Henrique de Araújo Esteves,6729,142; Pedro Henrique de Pina Cabral Viana,6730,143; Pedro Henrique Gontijo Gomes Lima Rocha,6731,143; Pedro Henrique Lobosque da Cunha,6732,143; Pedro Henrique Mélo Carneiro,6733,144; Pedro Henrique Silva de Oliveira,6734,144; Pedro Maia Ximenes,6735,144; Pedro Martins de Sá Wanderley,6736,145; Pedro Nunes Oliveira Jardim,6737,145; Pedro Oliveira Câmara da Fé,6738,145; Pedro Paulo Pires de Deus Rocha,6739,146; Pedro Ribeiro Santos,6740,146; Pollianna Aparecida Silva do Prado,6741,146; Pollyanna Christinne Rodrigues,6742,147; Priscilla Rézio Pires,6743,147; Priscilla Alves Rolon,6744,147; Priscilla da Silva Santos,6745,148; Priscilla Machado Puttini,6746,148; Priscilla Martins Costa,6747,148; Rachel Bezerra Góes e Silva,6748,149; Rachel Filgueiras Paschoalin,6749,149; Rafael Almeida da Conceição,6750,149; Rafael Basilio Medeiros,6751,150; Rafael Cambraia Trajano,6752,150; Rafael Campos Marques da Costa,6753,150; Rafael Cunha Covacevick Silva,6754,151; Rafael Ferreira Monteiro,6755,151; Rafael Kohlrauch Facundo,6756,151; Rafael Marino Xavier,6757,152; Rafael Nogueira Bello,6758,152; Rafael Resende Peixoto Silva,6759,152; Rafael Santa Cruz Cad,6760,153; Rafaela Fracari Guinsburg,6761,153; Rafaela Helcias Côrtes,6762,153; Rafaela Pimentel Seidl,6763,154; Raffael Abreu Blanco,6764,154; Raissa Fernandes Marinho,6765,154; Raíssa Vasconcelos Galvão,6766,155; Raíssa Zortéa Câmara,6767,155; Raphaella Correia da Costa,6768,155; Raquel Barroso de Oliveira Borges,6769,156; Raquel Côrtes Mesquita,6770,156; Raquel da Silva Alves,6771,156; Raul Felipe Lopes Andrade,6772,157; Rayner Myr Lauterjung Queiroz,6773,157; Rebeca Carmo Batista de Souza,6774,157; Rebeca de Alencar Cabral Carvalho,6775,158; Rebeca Sarah Mesquita de Sousa,6776,158; Rebeca Tobias Carneiro e Souza,6777,158; Rehana Caroline Alcântara Gorski,6778,159; Renan Carvalho de Souza,6779,159; Renata Fernandes Moreira,6780,159; Renato Cabral de Paula,6781,160; Renato Dantas Aguiar,6782,160; Renato de Almeida Cardoso Barbosa,6783,160; Renato Martins Catta Preta,6784,161; Renato Peixoto Brandão Bravo,6785,161; Rhaiana Gondim Oliveira,6786,161; Rhavenna Aragão Chmieleski,6787,162; Ricardo Costa da Cunha,6788,162; Ricardo Pedra de Oliveira,6789,162; Roberta Dantas Roriz,6790,163; Rodrigo Costa Arantes,6791,163; Rodrigo Debona,6792,163; Rodrigo Leite Barbosa,6793,164; Rodrigo Mendes Xavier,6794,164; Rodrigo Moura Vieira,6795,164; Rodrigo Rocha Silveira,6796,165; Rogério de Souza Martins,6797,165; Ronan Rodrigues Cunha,6798,165; Ronnie Moura Serafim,6799,166; Rosana Farias do Valle,6800,166; Rossana Stephanie Gasparini de Magalhães,6801,166; Sander Maeda Garbin,6802,167; Sandro Freitas Miranda,6803,167;

Sara da Rocha Viana,6804,167; Sara Lodi de Carvalho,6805,168; Sarita Luciget Mendes César Leão,6806,168; Silvana de Oliveira Alves,6807,168; Silvana Pentead de Lima,6808,169; Stela Lima Matos,6809,169; Suzanna Ramalho de Rezende,6810,169; Tainah Jácomo Evangelista Balestra,6811,170; Talita Costa Santos,6812,170; Talita Silva Porto Ramos,6813,170; Talita Siqueira Cavaignac,6814,171; Tathiana Neiva de Melo Henriques,6815,171; Tatiana Treuherz Salomão,6816,171; Teresa Amélia Arruda Barroso,6817,172; Thaís Araujo Cavendish,6818,172; Thais Cavalcanti de Melo,6819,172; Thaís Luna Magnago,6820,173; Thaiza Oliveira Weiss de Carvalho,6821,173; Thaliane Filardi de Oliveira,6822,173; Thaysa de Freitas Vaz,6823,174; Theoplistes Teixeira Júnior,6824,174; Thiago Fernandes da Cruz Pereira Machado,6825,174; Thiago Silvino Rocha Oliveira,6826,175; Tiago Cardoso Ferreira,6827,175; Tiago Cavalcante de Rezende,6828,175; Tiago Duarte Horta,6829,176; Tiago Lucas Sadino Batista do Carmo,6830,176; Tiago Martins Barbosa,6831,176; Tomaz Vital da Silva Júnior,6832,177; Ulysses Pavan Rissato,6833,177; Vanessa Bicalho Maranhão,6834,177; Vanessa Dias Bessa de Almeida,6835,178; Verlane Cristina de Moraes,6836,178; Verônica Carvalho Magalhães,6837,178; Vicente Geraldo de Oliveira Júnior,6838,179; Vicente Melo Estrela de Medeiros,6839,179; Víctor de Aguiar Belsito dos Santos,6840,179; Víctor Hugo de Abreu Souza Vasconcellos,6841,180; Victor Motta do Valle Castro,6842,180; Victor Oliveira Souza,6843,180; Victor Palermo de Alencar,6844,181; Victor Pereira de Menezes,6845,181; Victor Soares Vieira Magalhães,6846,181; Vinicius Celente Lorca,6847,182; Vinicius Elord Zen Morita,6848,182; Vinicius Luiz Monção Cunha,6849,182; Vitor Augusto Carvalho Salgado da Cruz,6850,183; Vitor Bizinoto dos Santos Anjo,6851,183; Vitor Castro de Albuquerque Barros,6852,183; Vitor Francisco Veil,6853,184; Vitor Pinto Figueirêdo,6854,184; Vivianne Alvim de Souza,6855,184; Waffa Bitar Ferraz,6856,185; Walter José Cruz Cavalcante Júnior,6857,185; Walter Santos Magalhães Neto,6858,185; Wanessa Aparecida Santos de Vasconcellos,6859,186; Yana Eugenio de Oliveira,6860,186; Yandra de Almeida Rodrigues,6861,186; Diretor Ronaldo Mendes Yungh Reg. 068/97 MEC; Secretário Escolar Antônio Pereira de Barros Reg. 623-MEC-DEC.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciado pela Portaria n.º 255/2003 SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 05/2004, LIVRO 01, Anisia Maria Monteiro Santos, 158, 53; Adhemar Bueno Sardinha da Costa, 159, 53; Alessandro Benedito dos Santos, 160, 53; Alailson Rodrigues da Silva, 161, 54; Ana Cristina de Sena Ribeiro, 162, 54; Adilson Luiz dos Reis, 163, 54; Alessandro Vaz de Souza, 164, 55; Andreia Cristina Vieira de Oliveira, 165, 55; Adriano Pereira dos Santos, 166, 55; Alessandro Brito dos Reis, 167, 56; Aurea Regina Lopes, 168, 56; Adriana Cristina dos Reis Oliveira, 169, 56; Antonio Reis de Arvelos, 170, 57; Anderson Ferreira Lima, 171, 57; Altevir Antonio Dalazuana, 172, 57; Alessandra Costa da Silva, 173, 58; Alessandra Barbosa de Freitas, 174, 58; Aldamir Feitoza de Almeida Lemes, 175, 58; Aderson Angelino Maranhão, 176, 59; Alexsander Guimarães Soares, 177, 59; Alisson Luiz Souza Franco, 178, 59; Angela Marcia Cotrim, 179, 60; Anacleon Cirilo Alves, 180, 60; Alessandra Angelina de Oliveira, 181, 60; Armando César dos Santos Lemes, 182, 61; Adriana Ferreira da Silva, 183, 61; Anderson Venancio dos Santos, 184, 61; Antonio Diniz de Oliveira Neto, 185, 62; Alessandro Marques, 186, 62; Brás Lopes, 187, 62; Cleantho Jalles de Carvalho Oliveira, 188, 63; Cleber Vilela Dourado, 189, 63; Carimel Pereira de Moraes, 190, 63; Clesio Viegas dos Santos, 191, 64; Carlos Alberto da Silva Ferreira, 192, 64; Cristiane Medeiros Tomaz de Lima, 193, 64; Cidamar Maria de Oliveira, 194, 65; Cleide Batista de Brito Nobre, 195, 65; Conceição Domingos Aparecida dos Santos Meyer, 196, 65; Clayton Santos Lima, 197, 66; Carlos Eduardo da Silva, 198, 66; Cláudia Rejane da Silva, 199, 66; Clegirlane Pereira dos Santos, 200, 67; Celio Moreira de Carvalho, 201, 67; Carlos Magno Pires Milhomem, 202, 67; Cleudimar Almeida Lima Nakaya, 203, 68; Carlos Roberto Gomes de Sousa, 204, 68; Cleudes Marcos Sousa Guida, 205, 68; Creonice Ribeiro Ferreira de Souza, 206, 69; Darkis da Mota Correia, 207, 69; Dinalva Gomes Nogueira Martins, 208, 69; Divino Silverio de Souza Neto, 209, 70; Divino Pereira Dutra, 210, 70; Debora Nubia Silva Teles, 211, 70; Daniel Vieira de Souza, 212, 71; Danusa Charneski, 213, 71; Dennis Glauco Constantino, 214, 71; Divina Lucia Ferreira, 215, 72; Dalveni Campos de Oliveira Silva, 216, 72; David Junior Rodrigues dos Santos, 217, 72; David Moreira dos Santos, 218, 73; Dulcinea de Mattos Prates, 219, 73; Diego Pimentel Silva, 220, 73; Divina Lucia de Jesus Monteiro, 221, 74; Dirce Borges da Silva, 222, 74; Dione Alves de Oliveira Neves, 223, 74; Dorvando Jose de Araujo, 224, 75; Elvina Neta Neres Barreto, 225, 75; Edson Pedro de Oliveira, 226, 75; Edineide Leite Bidô, 227, 76; Eliones Pereira Nunes, 228, 76; Elismar Lopes da Silva, 229, 76; Eduardo Rodrigues das Virgens, 230, 77; Edvaldo dos Santos Ferreira, 231, 77; Eduardo Ferreira Pinto, 232, 77; Euripedes Batista da Silva, 233, 78; Eduardo Luiz Pereira Reis, 234, 78; Elza Alves de Souza dos Santos, 235, 78; Ercy Mendes Goncalves, 236, 79; Edgar de Souza Leal, 237, 79; Eduardo Jose Leal, 238, 79; Elduir Martins Gontijo, 239, 80; Eliana Aparecida Garcia, 240, 80; Erick Almeida Nascimento, 241, 80; Edna Maria Alves, 242, 81; Edgar José Clementino da Silva, 243, 81; Eduardo Cardoso da Silva, 244, 81; Elizabeth Sabino Barbosa, 245, 82; Ericka Neves Almeida, 246, 82; Edna Lacerda da Silva, 247, 82; Edidimo Luiz Espindola, 248, 83; Elcineia Alves dos Santos, 249, 83; Fernanda Cristina Leal, 250, 83; Flavia Aureliano Peixoto Santos, 251, 84; Fabio Felix Ferreira, 252, 84; Flanybe Aparecido de Moura, 253, 84; Firmino Ferreira da Silva, 254, 85; Gilson Ribeiro de Moura, 255, 85; Gean Carlos Soares Barbosa, 256, 85; Geovane Bueno de Gusmao, 257, 86; Geova Ribeiro de Faria, 258, 86; Gedeon Manoel da Silva, 259, 86; Gilvone Moreira Lonio, 260, 87; Gilvanildo Francisco de Sales, 261, 87; Gilcimar Tome Ferreira, 262, 87; Glorinha Laureano dos Santos e Silva, 263, 88; Glauca Gonçalves de Araujo, 264, 88; Gislayne Batista Tavares Agra, 265, 88; Hugo Leonardo Rodrigues Santos, 266, 89; Helenice de Castro Ventura Lourenco, 267, 89; Haida Martins Teixeira, 268, 89; Hilario de Moura Braga, 269, 90; Iamar Silvestre dos Santos, 270, 90; Ivo Bettio, 271, 90; Iraides Maria Neias, 272, 91; Ilza de Sousa, 273, 91; Irlan Fernando Barros Machado, 274, 91; Ivanildo Joao Costa, 275, 92; Ivan Nunes Siqueira Junior, 276, 92; Jair Andrade da Silva, 277, 92; José Roberto

Vieira Dias, 278, 93; Jaime Cesar Goncalves Cardoso, 279, 93; Junia Carneiro Rodrigues, 280, 93; José Cristino Alves de Oliveira, 281, 94; José Augusto Marciano, 282, 94; Jonathan Dias Padilha, 283, 94; Josué Oliveira da Silva, 284, 95; Jane Evaristo Neto, 285, 95; Jason Vieira de Oliveira, 286, 95; João Rodrigues dos Santos, 287, 96; Jose Eterno de Menezes, 288, 96; Jean Miro Silva Pereira, 289, 96; Jário Alves do Prado, 290, 97; Joilton da Silva Aires, 291, 97; Joveci Ferreira de Almeida, 292, 97; Julio Cesar Silva, 293, 98; Júlio Valeriano dos Santos, 294, 98; Jerônimo Ferreira da Silva, 295, 98; Jairo Ricioli Filho, 296, 99; Jackeline Lourenço Bittencourt, 297, 99; Jose Augusto Fernandes, 298, 99; José Cotrin de Carvalho, 299, 100; Jose Marques de Almeida, 300, 100; José Aparecido Alves Ribeiro, 301, 100; Joselito Guedes de Carvalho, 302, 101; Jeferson Antunes, 303, 101; Joaquim Gomes de Campos, 304, 101; Jocione Benvindo Ramos, 305, 102; Jose Roberto da Silva, 306, 102; Johnny Mendes de Oliveira, 307, 102; Joao Bruno Pinto, 308, 103; Jeronimo Francisco Duarte, 309, 103; Josmere Brito Alves, 310, 103; Karen Pollyanna Campos Ribeiro, 311, 104; Khyrlhes Rocha Marques, 312, 104; Kézia César Silva, 313, 104; Luiz Vagno Brasil Pires, 314, 105; Luzia Pereira de Sousa Vieira, 315, 105; Luciano de Souza Gomes, 316, 105; Luiz Carlos da Costa, 317, 106; Lina Maria Rocha Elias, 318, 106; Lana Cristina Souza, 319, 106; Leonardo da Silva Trindade, 320, 107; Luciana do Carmo, 321, 107; Leomar de Jesus Rodrigues, 322, 107; Lindomar Jose dos Santos, 323, 108; Laila de Sa Abreu, 324, 108; Licínio Ribeiro Machado Junior, 325, 108; Leandro Fleury Curado Roriz, 326, 109; Leandro Costa, 327, 109; Luis Carlos Alves do Nascimento, 328, 109; Lucimar Ricardo Rodrigues, 329, 110; Luziano Martins de Araujo, 330, 110; Liduina Gomes de Lima Guillarducci, 331, 110; Leandro Oliveira de Souza, 332, 111; Ludimila Vieira Rezende, 333, 111; Leonardo Francisco Ribeiro, 334, 111; Leonardo Magno de Jesus, 335, 112; Lilian Ribeiro Campos, 336, 112; Lidiane Souza do Nascimento, 337, 112; Leonardo Henrique Cardoso Segantini, 338, 113; Leonardo Majjella Peixoto, 339, 113; Mark Freitas Teixeira, 340, 113; Martha Cristina Silvério Pereira, 341, 114; Marivaldo Lima da Cruz, 342, 114; Maria Madalena das Dores, 343, 114; Marcelo Ortega dos Santos, 344, 115; Marcos Lourenço da Silva, 345, 115; Marco Antonio Pereira de Oliveira, 346, 115; Marco Antonio da Silva Araújo, 347, 116; Maks Elaine do Nascimento, 348, 116; Manoel Serafim Palmeira, 349, 116; Marcio Martins da Silva, 350, 117; Marcia Oliveira Prado Pereira, 351, 117; Marcelo Sales da Silva, 352, 117; Michel Vaz da Silva, 353, 118; Marcos Aurelio de Pina, 354, 118; Maria do Socorro Marques dos Santos, 355, 118; Maria Zita de Paula Luz, 356, 119; Maria de Jesus do Espirito Santo, 357, 119; Marilda Candida da Silva Soares, 358, 119; Marcus Vinicius Ribeiro da Silva, 359, 120; Mauricio Duarte Morais, 360, 120; Maria Natividade Alves dos Santos Silva, 361, 120; Margarethe Gonçalves Meireles, 362, 121; Maria Lucia Oliveira da Silva, 363, 121; Mauro Ferreira de Lima, 364, 121; Marco Aurélio Barros de Medeiros, 365, 122; Maria de Fatima Strucker, 366, 122; Maria Isabel Galindo Brasil Sampaio, 367, 122; Maria Divina Ayres da Silva, 368, 123; Maria Domingas Francisco Batista, 369, 123; Maria Angelica Santos Silva, 370, 123; Maria Conceição da Silva, 371, 124; Marcos Jose Alves, 372, 124; Maria Irene Alves Rodrigues dos Santos, 373, 124; Nedilson Garcia Carvalho, 374, 125; Nei Augusto Maia Dutra, 375, 125; Nildamelia Faria de Sousa, 376, 125; Nilva Pereira de Oliveira, 377, 126; Osmar da Silva Malheiros, 378, 126; Orlando Conceição dos Reis, 379, 126; Orleny Maria da Silva Reis, 380, 127; Osmar Daniel Barriolo, 381, 127; Paulo Sergio de Souza, 382, 127; Pedro Coelho de Souza, 383, 128; Paulo Cesar Reis, 384, 128; Paulo Cesar Dias, 385, 128; Paulo Sergio de Araujo, 386, 129; Patricia da Silva Pimenta, 387, 129; Priscilla Vasconcelos Ribeiro, 388, 129; Paula Souza Gomes, 389, 130; Pedro Pereira da Silva, 390, 130; Paulo Fernandes da Silva, 391, 130; Paulo Renato Lopes Durante, 392, 131; Priscilla da Silva Sousa, 393, 131; Rogério Pereira de Souza, 394, 131; Remir Rodrigues da Silva, 395, 132; Rufina Aparecida Alves Porto, 396, 132; Raimundo Nonato Fortunato Gomes, 397, 132; Ronaldo Pereira Vargas, 398, 133; Roberto Douglas Mendonça de Souza, 399, 133; Raul Rabelo da Silva, 400, 133; Rafael Martins Cardoso, 401, 134; Ricardo Albino da Silva, 402, 134; Rosana Marques Esteves, 403, 134; Raimunda Vieira Braga, 404, 135; Silvania Sales de Negreiros, 405, 135; Sandro Ricardo Nascimento dos Santos, 406, 135; Sueli Maria da Fonseca, 407, 136; Sidney Muniz de Albuquerque, 408, 136; Tania Maria Bento de Moraes, 409, 136; Valdelino Antonio de Souza, 410, 137; Vanucia Mara de Araujo, 411, 137; Vanessa da Silva Gomes, 412, 137; Valdivino Gonçalves Ribeiro, 413, 138; Valdiney Oliveira de Jesus, 414, 138; Valdelice Candida Alves, 415, 138; Valdeir Teixeira Mendes, 416, 139; Veronica Schmidt, 417, 139; Wanderley Goncalves do Carmo, 418, 139; Wesley Araujo Brandini, 419, 140; Walter Costa Vieira, 420, 140; Waldecyr Ribeiro Cardoso, 421, 140; Wendel Loures Seabra, 422, 141; Waldemir Aparecido de Braga, 423, 141; Wilson Rodrigues Porto, 424, 141; Clayton Donisete de Oliveira e Silva, 425, 142; Ilza de Paula, 426, 142; Sóllon Rodrigues Soares, 427, 142; Uirassu Tupinamba Mendes Camara Junior, 428, 143; Vitor Hugo dos Santos, 429, 143; Zisélia Lacerda Duarte, 430, 143; Diretor Aldina Figueiredo Cunha Reg. 1837 MEC; Secretário Escolar Izania Souza Coelho Reg. 1252 DIE/SE-DF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002 - SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 16/2004, Livro 30, Gabriela Rita Matos, 11127, 106; Marta Ribenich Marinho de Noronha, 11128, 106; José Ribeiro Benevides, 11129, 107; Salmon Silva de Aquino, 11130, 107; Roberto Dantas Lourenço, 11131, 107; Selma Souza e Silva, 11132, 108; Marcelo Freitas Feitosa, 11133, 108; Jose Luiz de Carvalho Portugal, 11134, 108; Jaqueline Silva Pereira Negrão, 11135, 109; Jailson Germiniano de Macedo, 11136, 109; Karen Clara Silva Marciano Souza, 11137, 109; Issamu Mario Nakamura, 11138, 110; Indiro Gandi, 11139, 110; Domingos Rui Barbosa dos Santos, 11140, 110; José Alberto Horowitz, 11141, 111; Sanduno de Jesus, 11142, 111; Iran Cavalcanti de Araújo Monteiro, 11143, 111; Leilyane Melo de Amorim, 11144, 112; Alain Lopes da Silva, 11145, 112; Alexandre Rodrigues Gonçalves, 11146, 112; Sebastião Ferreira Rodrigues, 11147, 113; Maria da Conceição Silva Carneiro, 11148, 113; Paulo Roberto de Carvalho, 11149, 113; Renata Barbosa de Faria, 11150,

114; Marcos Eduardo Gomes Bandeira, 11151, 114; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. MEC 30.205; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. 1.156-SUBIP-SE.

COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO I, Recredenciado pela Portaria nº 275/2003-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA RADIODIAGNÓSTICO 01/2005, Livro 02, Suzane Teixeira da Silva, 794, 167; Juliana Inácio Castelo Branco, 795, 168; Francisco Gleison Gomes, 796, 168; Edilma Wanuzza Ribeiro de Barros, 797, 168; Anailza Soares dos Santos, 798, 169; Gibson Felinto Pereria, 799, 169; Tarciano Arruda Carvalho, 800, 169; Elizângela Rosa Marinho, 801, 170; Anay Kaily Aguiar Santos, 802, 170; Jaqueline Teixeira de Freitas, 803, 170; Margarida Maria da Silva Clementino, 804, 171; Francisco Joseilto Vieira, 805, 171; TÉCNICO EM ENFERMAGEM 02/2005, Virilândia Teixeira Silva, 783, 164; Cledina Alves da Costa, 784, 164; Antonia Aucilandia Duarte de Souza, 785, 164; Luciana Lobo, 786, 165; Maria do Carmo Pereira Muniz, 787, 165; Francineide de Sousa Silva, 788, 165; Domingas Maria da Mota Brandão Ferraz, 789, 166; Natalie Rejane Ferreira de Morais, 790, 166; Ediene Ferreira de Paula, 791, 166; Ivanete de Sena Pereira, 792, 167; Luciana do Nascimento Borges, 793, 167; Diretora Luciene Lustosa Rocha Reg. nº 980.144-2-SE/MEC; Secretária Escolar Sônia Maria de Sousa Reg. nº 1.129-DIE.

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, incisos IV e V da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, página 03, Resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 30 de dezembro de 2004, nos termos do artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se referem os processos 080.008.104/2004, 080.011.999/2004, 080.012.861/2004.

JUAREZ AGUIAR DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 2005

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, bem como o Inciso II, do Artigo 5º, da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, p. 03, RESOLVE: Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de janeiro de 2005, conforme o artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 080.032385/2003 e 080.030534/2003.

JOSÉ LUIZ PORTO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 06 de janeiro de 2005

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida – Processo nº 010.001.292/2003; RECONHECÇO a dívida no valor total de R\$ 2.123.397,94 (dois milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), em favor da UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES S/A, referente ao fornecimento dos materiais médico-hospitalares e medicamentos a esta Secretaria nos anos de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003, e AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0211.6145.0001, Fonte 100.

CARLOS ALBERTO TAYAR

Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 06 de janeiro de 2005.

Processo 030.001.138/2001. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no “Caput” do artigo 25, c/c o artigo 26

da Lei nº 8.666/93, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico por delegação de competência, contida no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, a inexigibilidade de licitação a favor da BRASIL TELECOM S/A, CNPJ 76.535.764/0326-90, objetivando atender despesas com prestação de serviços de comunicação de dados para acessar a rede GDF/NET, na velocidade de 512 kbps. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/DAO/SO para emissão da respectiva nota de empenho e o pagamento.

Processo 030.000.068/2004. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no “Caput” do artigo 25, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico por delegação de competência, contida no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, a inexigibilidade de licitação a favor da BRASIL TELECOM S/A, CNPJ 76.535.764/0326-90, objetivando atender despesas com prestação de serviços de telefonia convencional desta Secretaria. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/DAO/SO para emissão da respectiva nota de empenho e o pagamento.

Processo 030.000.076/2005. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no “Caput” do artigo 25, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico por delegação de competência, contida no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, a inexigibilidade de licitação a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ 00.000.208/0002-91, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para servidores desta Secretaria. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/DAO/SO para emissão da respectiva nota de empenho e o pagamento.

Processo 030.000.071/2004. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e ainda, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 20.028,73 (vinte mil, vinte e oito reais e setenta e três centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, CNPJ 76.535.764/0326-90, para atender despesas com serviços de telefonia convencional desta Secretaria. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/DAO/SO para emissão da respectiva nota de empenho e o pagamento.

Processo 030.000.823/2004. Interessado: DAMOVO DO BRASIL S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções no processo e disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e ainda, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 2.476,20 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), em favor da DAMOVO DO BRASIL S/A, CGC nº 56.795.362/0003-32. Publique-se e encaminhe-se o processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da dotação orçamentária: 8517-0091; natureza de despesa: 3390.92, despesas de exercícios anteriores; fonte: 100, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

Processo 030.000.824/2004. Interessado: CLIP & CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções no processo e disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e ainda, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em favor da CLIP & CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA, CGC nº 01.658.889/0001-61. Publique-se e encaminhe-se o processo à GEFIN/DAO/SO para emissão da respectiva nota de empenho e o pagamento, à conta da dotação orçamentária: 8517-0091; natureza de despesa: 3390.92, despesas de exercícios anteriores; fonte: 100, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

Processo 030.000.896/2004. Interessado: SL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções no processo e disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), em valor da SL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CGC nº 02.537.982/0001-80. Publique-se e encaminhe-se o processo à GEFIN/DAO/SO para emissão da respectiva nota de empenho e o pagamento, à conta da dotação orçamentária: 8517-0091; natureza de despesa: 3390.92, despesas de exercícios anteriores; fonte: 100, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

Processo 030.000.825/2004. Interessado: TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções no processo e disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e ainda, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais), em favor da TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CGC nº 00.520.304/0001-80. Publique-se e encaminhe-se o processo à GEFIN/DAO/SO para emissão da respectiva nota de empenho e o pagamento, à conta da dotação orçamentária:

8517-0091; natureza de despesa: 3390.92, despesas de exercícios anteriores; fonte: 100, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

Processo 030.001.307/2004. Interessado: RRC – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções no processo e disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.947,00 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais), em favor da RRC – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CGC nº 00.316.786/0001-50. Publique-se e encaminhe-se o processo à GEFIN/DAO/SO para emissão da respectiva nota de empenho e o pagamento, à conta da dotação orçamentária: 8517-0091; natureza de despesa: 3390.92, despesas de exercícios anteriores; fonte: 100, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA

SESSÃO Nº 3.564A., REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2005

PROCESSO : 112.004.491/2004 e outro - INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS – Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 2.451.099,06 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, noventa e nove reais e seis centavos), referente a prestação de serviços concernentes a proteção e preservação do meio ambiente, inclusive conservação de áreas urbanizadas e o desenvolvimento tecnológico e institucional, decorrente do contrato de Gestão nº 702/02, relativo aos meses de setembro de outubro de 2004, prevista no Orçamento do Exercício de 2004 no Programa de Trabalho: 15.452.0084.2700.0018 – Execução do Sistema de Urbanização no Distrito Federal, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recursos 100, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0003 – Contrato de Gestão, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte de Recursos 100. Processo nº - Mês – Valor R\$. 112.004.491/2004 – Setembro/04 – 1.366.183,87; 112.004.784/2004 – Outubro/04 – 1.084.915,19. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO : 112.000.004/2005 - INTERESSADO: POWER TECH TELEINFORMÁTICA LTDA – Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais), referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento P.A.B.X MD-110 BC-6, durante o mês de dezembro de 2004, prevista no Orçamento do Exercício de 2004 no Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0046 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recursos 220, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma POWER-TECH – TELEINFORMÁTICA LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte de Recursos 220. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

PROCESSO : 112.000.011/2005 - INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS – Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 1.292.777,63 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente a despesas com mão-de-obra terceirizada, decorrente do contrato de Gestão nº 702/02, relativo ao mês de dezembro de 2004, prevista no Orçamento do Exercício de 2004 no Programa de Trabalho: 15.452.0084.2700.0018 – Execução do Sistema de Urbanização no Distrito Federal, Natureza da Despesa 31.90.34 e Fonte de Recursos 100, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0003 – Contrato de Gestão, Natureza da Despesa 31.90.92 e Fonte de Recursos 100. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 05 de janeiro de 2005.

Processo:113.004.515/2002. Interessado: MICROTELEFAX INFORMÁTICA E TELECO-MUNICAÇÕES LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$14.484,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Objeto: pagamento de despesas com manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas e aparelhos telefônicos. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epígrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo:113.000.075/2004. Interessado: CAESB – Companhia de Saneamento do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$97.231,83 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos). Objeto do Contrato: Prestação de serviços. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo:113.007.320/1998. Interessado: FUNDEF – FUNDO REEQUIP. DOS ORGÃOS INTEG. DA SSP. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 30,14 (trinta reais e catorze centavos). Objeto: Fornecimento de Laudos. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo:113.000.077/2004. Interessado: BRASIL TELECOM. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$39.352,83 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). Objeto do Contrato: Prestação de serviços de telefonia. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo:113.000.076/2004. Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$64.022,27 (sessenta e quatro mil, vinte e dois reais e vinte e sete centavos). Objeto do Contrato: Prestação de serviços. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor Geral nº 113.001.350/2003, publicado no DODF nº. 03, de 05 de janeiro de 2005, página 08, ONDE SE LÊ: “Valor: R\$ 478.311,43 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e onze reais e quarenta e três centavos)”, LEIA-SE: “Valor: R\$456.739,99 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)”.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 05 de janeiro de 2005.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 13.107.567,95 (treze milhões cento e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo demonstrado - N/D 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano do DF – Fonte 100000000. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor. 097.001.150/2004 – Construtora Andrade Gutierrez S/A, 17.262.213/0103-19, R\$ 56.227,99; Serveng-Civilsan S/A, 48.540.421/0006-46, R\$ 149.339,44; 097.001.189/2004, ALSTOM BRASIL LTDA, 44.682.318/0011-47, R\$ 896.915,34; 097.001.190/2004, IESA – PROJETOS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A, 29.918.943/0001-80, R\$ 192.133,76; 097.001.219/2004, IESA – PROJETOS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A, 29.918.943/0001-80, R\$ 429.958,31; 097.001.220/2004, ALSTOM BRASIL LTDA, 44.682.318/0011-47, R\$ 1.224.879,54; 097.001.257/2004 – Construtora Andrade Gutierrez S/A, 17.262.213/0103-19, R\$ 2.777.238,40; Serveng-Civilsan S/A, 48.540.421/0006-46, R\$ 7.380.875,17.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 06 de janeiro de 2005.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 9.641.712,96 (nove milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e doze reais e noventa e seis centavos), N/D 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Projeto 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano – Fonte 100, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrati-

vos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor. 097.001.127/2004 – TC/BR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A, 03.652.914/0001-25, R\$ 130.233,73; IESA ENGENHARIA EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA, 29.918.943/0001-80, R\$ 1.088.095,64; ALSTOM BRASIL LTDA, 44.682.318/0007-60, R\$ 2.127.527,11; 097.001.230/2004 – TC/BR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A, 03.652.914/0001-25, R\$ 245.283,73; IESA ENGENHARIA EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA, 29.918.943/0001-80, R\$ 2.047.435,64; ALSTOM BRASIL LTDA, 44.682.318/0007-60, R\$ 4.003.137,11; PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 06 de janeiro de 2005

PROCESSO nº: 094.000.130/2001; INTERESSADO: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no montante de R\$ 74.125,84 (setenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais, oitenta e quatro centavos), referente à 30ª parcela do parcelamento efetuado em 30 meses, relativamente ao não recolhimento da contribuição do PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR dos meses de outubro a dezembro de 2001 e janeiro a junho de 2002, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

PROCESSO nº: 094.000.115/2004; INTERESSADO: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no montante de R\$ 236.147,17 (duzentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais, dezessete centavos), referente ao recolhimento da contribuição do PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR relativamente ao mês dezembro de 2004, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

PROCESSO nº 094.000.118/2004, INTERESSADO: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da QUALIX – SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, no montante de R\$ 12.599.709,58 (Doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e nove reais, cinquenta e oito centavos), referente aos serviços prestados de limpeza urbana em vias e logradouros públicos, no período de 1º a 31 de dezembro de 2004, objeto do Contrato nº 039/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

PROCESSO nº 094.000.613/2004, INTERESSADO: INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS DEFICIENTES DO DISTRITO FEDERAL, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS DEFICIENTES DO DISTRITO FEDERAL, no montante de R\$ 84.680,17 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais, dezessete centavos), referente à de mão de obra de pessoas portadoras de deficiência física, no período de 01 a 31 de dezembro de 2004, objeto do Contrato nº 08/2004 cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

PROCESSO nº 094.000.110/2004, INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autori-

zo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, no montante de R\$ 342.178,55 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e oito reais, cinqüenta e cinco centavos), referente prestação de serviços de desenvolvimento tecnológico e institucional, proteção e preservação do meio ambiente, inclusive conservação de áreas urbanas e ajardinadas, referente no mês de dezembro de 2004, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de janeiro de 2005

Processo nº 050.001.169/2004. Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: Despesa de Exercício Anterior –Folha de Pagamento de Jetons (CONSEP, CONEN e CONTRADIFE) referente ao mês de Dezembro de 2004. A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 24.172,41 (vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), em favor do BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A, relativa à folha de pagamento de Jetons (CONSEP, CONEN e CONTRADIFE) referente ao mês de dezembro de 2004, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional para a providências complementares.

SÉRGIO DE OLIVEIRA COELHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

O CEL QOBM/Comb. COMANDANTE GERAL DO CBMDF, no uso da competência que lhe confere o inciso XIII, do Art. 47, do Regulamento de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 04 Nov 94, c/c os artigos 78 e 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 Jun. 1986, e nos termos do Decreto 15.740, de 23 jun 1994, resolve:

REGULAMENTAR a concessão, suspensão e revalidação do porte e o trânsito de arma de fogo de uso permitido para os militares do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão, suspensão e revalidação do porte e o trânsito de arma de fogo de uso permitido pelos oficiais e praças do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL da ativa, da reserva remunerada e reformados são regulados por esta Portaria, observada a legislação vigente.

Art. 2º Fica delegada competência ao Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior-Geral para expedir a concessão, suspensão e revalidação do porte, bem como o trânsito e/ou transporte de arma de fogo de uso permitido aos militares da Corporação, de acordo com o estabelecido nesta Portaria. Parágrafo único Quando se tratar de Oficial do último posto da Corporação, fica delegada ao Chefe do Estado-Maior-Geral, a competência prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS ARMAS DE PORTE

Art. 3º As armas de porte e de uso permitido são aquelas que apresentam dimensões e peso reduzidos, de repetição ou semi-automáticas, cuja munição comum tenha, na saída do cano, energia de até trezentas libras-pé ou quatrocentos e sete joules, que podem ser portadas por um indivíduo em um coldre, e disparadas comodamente com uma das mãos pelo atirador. Enquadram-se, nesta definição, pistolas, revólveres e garruchas.

CAPÍTULO III

DO PORTE DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 4º O Porte de Arma de Fogo é documento obrigatório para a condução de arma de fogo e deverá conter os seguintes dados:

- abrangência territorial;
- eficácia temporal;

- características da arma;
- número do registro da arma;
- identificação do proprietário da arma; e
- assinatura, cargo e função da autoridade concedente.

Art. 5º O Bombeiro Militar uniformizado e em serviço, no desempenho das atividades que exijam a utilização de arma de fogo previstas em normas militares, não necessitará de cédulas de porte e registro para portar arma de fogo institucional.

Parágrafo único O Bombeiro Militar em serviço portando arma institucional tem livre porte de arma em todo território nacional, garantido por meio de cédula de porte específico.

Art. 6º O porte de arma de fogo de uso permitido depende de autorização do Chefe do Estado-Maior-Geral ou do Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior-Geral, de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 7º O porte de arma expedido pelo CBMDF é um documento nominal e intransferível, e autoriza seu proprietário a portar, exclusivamente, a arma a que a ele se vincula.

§ 1º O porte de arma de fogo será válido no âmbito do Distrito Federal de acordo com a legislação em vigor, excetuando-se os casos previstos nesta portaria.

§ 2º O porte de arma de fogo de que trata o presente artigo só terá validade com a apresentação da cédula de identidade bombeiro militar.

Art. 8º É vedado ao Bombeiro Militar titular de porte de arma de fogo particular conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes, ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de eventos de qualquer natureza.

§ 1º É vedado ao Bombeiro Militar em serviço portar arma de fogo de propriedade particular, salvo por autorização expressa da autoridade concedente.

§ 2º O Bombeiro Militar titular do porte de arma de fogo é obrigado a conduzir o documento de registro e autorização de porte relativo, especificamente, à arma de sua vinculação, e ainda a Guia de Trânsito (ANEXO 1) quando estiver autorizado a transitar armado por outras Unidades da Federação.

§ 3º Para o embarque e o desembarque em aeronaves e permanência em áreas aeroportuárias, o Bombeiro Militar portador de arma de fogo particular deverá observar as normas específicas vigentes.

§ 4º A inobservância do disposto neste artigo e em seus parágrafos implicará na suspensão do porte de arma de fogo e na apreensão da arma irregularmente portada pelo Bombeiro Militar pela autoridade competente, que adotará as medidas legais pertinentes.

SEÇÃO II

DA CONCESSÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 9º Os Oficiais da ativa, da reserva remunerada e reformados têm assegurado o porte de arma, nos termos do artigo 51, inciso IV, alínea “q”, da Lei nº 7.479, de 02 junho de 1986, observando o disposto no artigo 26 do Decreto nº 5.123, de 01 julho de 2004.

Art. 10 O Porte de Arma de Fogo para oficiais e praças terá validade de 03 (três) anos.

§ 1º A validade do Porte de Arma de Fogo fica vinculada à validade do Certificado de Registro de Arma (C.R.A.) realizado junto à Polícia Federal, em conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 16, do decreto nº 5.123 de 01 de julho de 2004.

§ 2º Para fins de obtenção do C.R.A. perante a Polícia Federal, o Bombeiro Militar poderá solicitar à 2ª Seção do EMG uma declaração para comprovação de origem lícita da arma de fogo (ANEXO 2), desde que a arma conste devidamente registrada na Corporação.

§ 3º Os Oficiais e Praças da reserva remunerada ou reformados, para conservarem a autorização de porte de arma de fogo de sua propriedade, deverão submeter-se, a cada 03 (três) anos, aos testes de avaliação da aptidão psicológica, mediante documento emitido por profissional registrado no Conselho Regional de Psicologia de seu domicílio.

Art. 11 O porte de arma de fogo dos oficiais e praças da reserva remunerada e reformados terá abrangência em todo o território nacional, com validade de até três anos, desde que atenda ao previsto no § 1º do artigo 10 desta portaria.

Art. 12 A autorização para portar arma de fogo particular de uso permitido é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo para o Bombeiro Militar.

Art. 13 Fora dos limites territoriais do Distrito Federal faz-se necessária a Guia de Trânsito expedida pelo CBMDF, com exceção das situações previstas no artigo 11 desta portaria.

Art. 14 Será expedido o porte de arma de fogo institucional, para uso exclusivo em serviço, nos casos em que a natureza da atividade requeira o emprego velado e em trajes civis do Bombeiro Militar e ainda para o desempenho de serviços de Segurança, Investigações, Inteligência e outras funções inerentes à Segurança Pública.

Parágrafo único O Bombeiro Militar a serviço e em trajes civis portando arma de fogo institucional não poderá conduzi-la ostensivamente em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes, ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de eventos de qualquer natureza. Ao militar de folga portando arma de fogo institucional aplicar-se-á as vedações do artigo 8º desta portaria.

Art. 15 A autorização de porte de arma de fogo particular de uso permitido para o Bombeiro Militar estará sujeita ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Requisitos gerais:

- a) ter comportamento ilibado na vida pública e na vida particular;
- b) não ser considerado ébrio habitual e/ou usuário de drogas que provoquem alteração na capacidade cognitiva ou motora;
- c) não se haver envolvido como autor em fato que tenha dado origem a Inquérito Policial de qualquer natureza, Termo circunstanciado ou Ocorrência Policial, bem como não apresentar antecedentes criminais que contra-indiquem o porte de arma de fogo, comprovados mediante apresentação de certidões criminais negativas (nada consta) emitidas por cartórios de distribuição federal, do Distrito Federal e da Unidade Federada de seu domicílio;
- d) obter parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor de sua subordinação imediata, por meio do preenchimento da ficha de pesquisa (ANEXO 3).
- e) formular requerimento à autoridade concedente (ANEXO 4);

II - Requisitos específicos para Bombeiros Militares da ativa:

- a) não estar freqüentando o Curso de Formação de Oficiais, o Estágio de Adaptação para Músicos, Oficiais de Saúde e Complementar, ou o Curso de Formação de Soldados;
- b) estar, a Praça, no mínimo, no comportamento bom;
- c) não ter sido punido por transgressão disciplinar que contra-indique a aquisição e o porte de arma de fogo de uso permitido;
- d) possuir mais de 03 (três) anos de efetivo serviço prestados ao CBMDF.

III - Requisitos específicos para Bombeiros Militares da reserva remunerada ou reformados:

- a) apresentar comprovação de aptidão psicológica para portar arma de fogo, mediante documento emitido por profissional registrado no Conselho Regional de Psicologia de seu domicílio;
- b) não possuir restrições ao porte de arma decorrentes de prescrição médica, segundo o que for comprovado por meio de laudo ou atestado fornecido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina de seu domicílio;
- c) obter parecer favorável do Diretor de Inativos e Pensionistas, por meio do preenchimento da ficha de pesquisa (ANEXO 5).

§ 1º A autorização de porte de arma de fogo é exercício do poder discricionário da autoridade concedente. Portanto, o fato de o Bombeiro Militar preencher os requisitos gerais e específicos não vincula, necessariamente, sua concessão.

§ 2º Não será expedida a autorização para portar arma de fogo particular de uso permitido ao Aspirante a Oficial BM, ao soldado de 2ª classe (SBM/2) e ao Bombeiro Militar com menos de 03 (três) anos de efetivo serviço prestado ao CBMDF, salvo por autorização expressa do Comandante-Geral da Corporação.

§ 3º O Comandante, Chefe ou Diretor deverá encaminhar parte circunstanciada, de caráter reservado, ao Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior-Geral, quando emitir parecer desfavorável à autorização de porte de arma de fogo particular de uso permitido para Bombeiro Militar sob seu comando, a fim de subsidiar quanto ao deferimento ou não do requerimento.

§ 4º O indeferimento do pedido de autorização de porte de arma de fogo formulado por Bombeiro Militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado, pelo não atendimento das condições que trata este artigo, será publicado em Boletim-Geral ou Reservado.

SEÇÃO III

DA SUSPENSÃO E REVALIDAÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 16 A suspensão do porte de arma de fogo implica na perda do direito de uso da arma de fogo, conforme decisão da autoridade concedente do CBMDF, que a fará por meio de publicação em Boletim-Geral ou Reservado.

Parágrafo único A suspensão temporária será por período mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 17 O Bombeiro Militar poderá ter seu porte suspenso se for enquadrado numa das seguintes situações:

- I - em cumprimento de decisão judicial ou sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- II - possuir restrição médica ou psicológica que contra-indique o uso e o porte de arma, devidamente atestada por profissional competente.
- III - ser preso em flagrante delito, figurar como indiciado em Inquérito Policial de qualquer natureza, suspeito em Ocorrência Policial, autor de fato em Termo Circunstanciado, submetido a Conselho de Justificação, de Disciplina ou Processo Administrativo de Licenciamento, mediante informação fundamentada;
- IV - cometer transgressão disciplinar que o contra-indique a portar arma de fogo de uso permitido, comprovada por apuração em processo administrativo;
- V - quando o titular do porte de arma de fogo particular a conduza ostensivamente ou com ela permaneça ou adentre em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas em virtude de eventos de qualquer natureza, exceto os casos previstos nesta norma;
- VI - Estar portando arma de fogo em estado de embriaguez ou sob efeito de drogas e/ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual e/ou motor;
- VII - ao ingressar a Praça no comportamento MAU.

§ 1º Ao Bombeiro Militar que venha ser excluído do serviço ativo da Corporação, conforme os itens III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 88 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, será procedido o recolhimento definitivo do porte de arma.

§ 2º O Bombeiro Militar que tiver seu porte de arma de fogo suspenso pelos motivos previstos nos incisos I, II, III e IV do presente artigo não poderá portar arma de fogo institucional durante o desempenho de atividades operacionais e administrativas.

Art. 18 É responsabilidade do Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Bombeiro Militar, o recolhimento e encaminhamento à 2ª Seção do Estado-Maior-Geral do porte de arma do Bombeiro Militar sob seu comando que venha a ser enquadrado nas restrições impeditivas previstas no artigo anterior ou que tenha sofrido suspensão deste direito.

Parágrafo único A 2ª Seção do Estado-Maior-Geral arquivará o porte de arma recolhido e oficiará ao Comandante-Geral da Corporação, com vistas à publicação em Boletim-Geral ou Reservado.

Art. 19 O Comandante, Chefe ou Diretor do Bombeiro Militar que tiver seu porte suspenso deverá providenciar a assinatura, pelo militar infrator, do Termo de Notificação (ANEXO 6) e encaminhá-lo à 2ª Seção do EMG, onde ficará arquivado.

Art. 20 O Bombeiro Militar terá seu porte revalidado assim que tenham cessado os motivos da suspensão e sejam cumpridas as seguintes condições:

- I - ter transcorrido o período mínimo de 06 (seis) meses da data de suspensão;
- II - requerimento do interessado à autoridade que promoveu a suspensão, anexando a documentação comprobatória da cessação dos motivos;
- III - parecer favorável do seu Comandante, Chefe ou Diretor;
- IV - informação do Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior-Geral e;
- V - publicação em Boletim-Geral ou Reservado.

CAPÍTULO IV

DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO

Art. 21 Os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando no exercício de suas funções institucionais ou em trânsito, poderão portar ou transportar, arma de fogo de uso permitido fora da respectiva Unidade Federativa, por prazo determinado e abrangência em todo território nacional, contidos na Guia de Trânsito e/ou Transporte, conforme o caso, emitidas pelo CBMDF

§ 1º O trânsito compreende todas as demais situações em que o Bombeiro Militar não esteja exercendo funções institucionais.

§ 2º O transporte consiste no deslocamento de arma de fogo longa dentro do Território Nacional.

§ 3º Para aplicação do previsto no caput deste artigo, o Bombeiro Militar deverá estar de posse, obrigatoriamente, da Carteira de Identidade Militar, da Guia de Trânsito, do porte e do registro da arma de fogo; tratando-se de arma longa, é obrigatória a apresentação da Carteira de Identidade Militar, cédula do registro da arma e Guia de Transporte (ANEXO 07).

Art. 22 A Guia de Trânsito e de Transporte de arma de fogo de uso permitido pelos Bombeiros Militares do CBMDF são documentos nominais e intransferíveis.

Parágrafo único A Guia de Trânsito, por si só, não autoriza o porte da arma de fogo a que essa se refere.

Art. 23 O Bombeiro Militar deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do afastamento, solicitar, mediante requerimento à autoridade concedente, autorização para portar arma de fogo fora do Distrito Federal, devendo informar o período e motivo do afastamento.

Parágrafo único O bombeiro militar titular das Guias de Trânsito e /ou Transporte, deverá providenciar sua devolução à 2ª Seção do EMG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da vigência dessas.

Art. 24 As armas de competição, caça e coleções, ao serem utilizadas para o seu fim, obrigam o seu portador a ter a licença correspondente com validade temporal e territorial, expedida pelos órgãos competentes, de acordo com a legislação vigente (artigos 30, 31 e 32 do Decreto nº 5.123 de 01 de julho de 2004).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Nos casos de furto, roubo ou extravio de arma de fogo particular, munição, registro porte e guias de trânsito e transporte, o Bombeiro Militar deverá registrar o fato na Delegacia Policial da área o mais breve possível, devendo a cópia da ocorrência ser remetida à 2ª Seção do Estado-Maior-Geral num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do fato, mediante parte ou ofício ao Comandante, Chefe ou Diretor, o qual poderá instaurar Sindicância para apuração dos fatos e circunstâncias referentes ao furto, roubo ou extravio da arma de fogo.

§ 1º A Cópia do Relatório da sindicância deverá ser remetida à 2ª Seção do Estado-Maior-Geral.

§ 2º Nos casos de furto, roubo ou extravio de arma de fogo particular, os documentos de porte e registro do armamento perdido serão recolhidos pelo Comandante, Chefe ou Diretor do Bombeiro Militar e remetidos à 2ª Seção do Estado-Maior-Geral.

Art. 26 A 2ª Seção do Estado-Maior-Geral ligar-se-á com os órgãos competentes do Comando do Exército e da Polícia Federal, a fim de dar cumprimento à legislação vigente a respeito de armas de fogo, no que se refere aos Bombeiros Militares.

Art. 27 O Gabinete do Comandante-Geral deverá encaminhar ao Comando Geral da PMDF, à Direção Geral da Polícia Federal e à Direção Geral da Polícia Civil do DF, cópia desta Portaria, para conhecimento, em especial das deliberações quanto ao porte de arma de fogo por oficiais e praças da Corporação.

Art. 28 Os registros de propriedade de arma de fogo expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverão ser renovados na Polícia Federal até o dia 22 de dezembro de 2006,

conforme o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003).

Art. 29 Para a confecção do documento de porte de arma de fogo será utilizado o registro expedido pelo CBMDF, que tem validade até o dia 22 de dezembro de 2006. Após essa data, tanto as novas emissões quanto as renovações só serão feitas mediante a apresentação do registro da Polícia Federal.

Art. 30 A emissão do porte de arma de fogo pelo CBMDF fica condicionada à disponibilidade de cédulas de espelhos a serem adquiridas pela Corporação.

Parágrafo único A indenização referente aos custos advindos da confecção e plastificação das cédulas de porte de arma, de Guias de Trânsito ou de Transporte será regulamentada por norma própria.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Corporação.

Art. 32 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 Revogam-se a Portaria nº 19, de 06 de maio de 2003, e as demais disposições em contrário.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

ANEXO 01

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DISTRITO FEDERAL
GUIA DE TRÂNSITO
(Art. 22 e 25 da Lei 3.323/04)

Nome: _____ Matr.: _____
Posto/Grad.: _____ C. Ident.: _____

CPF: _____

Esta Guia de Trânsito, acompanhada do respectivo porte e registro, autoriza o porte de arma de fogo em todo Território Nacional, no período de 01/01/1960 a 01/01/1960.

DADOS DO ARMAMENTO

Nº do Porte: _____
Nº do Registro: _____
Modelo: _____ Tipo: _____ Cal.: _____
Nº da Arma: _____
Marca/DF: _____ de _____
Autoridade Concedente: _____

ANEXO 02

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
2ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins junto ao Sistema Nacional de Armas - SINARM, com funcionamento na Delegacia de Defesa Institucional na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, localizada no SAIS Q. 07 Lote 23/27 - Setor Policial Sul, que o _____ (Posto/Grad./Nome Completo), mat. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, possui registrada nesta Seção, sob o nº _____, a arma tipo _____, marca _____, calibre _____, nº série _____, modelo _____, nº de tiros _____, comprimento do cano _____.

Portanto, trata-se de arma de fogo de origem lícita perante os registros desta Corporação.

Brasília-DF, em _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Chefe da 2ª Seção do EMG _____

ANEXO 03

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
2ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR-GERAL

Ficha de Pesquisa (Praças)

Diretor de Pessoal
 Diretoria de Inativos e Pensionistas
 OBM: _____

Local da Pesquisa

Dados Gerais:
Nome: _____ Matrícula: _____
Graduação: _____ Carteira de Identidade: _____
Filiação - Pai: _____
- Mãe: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____
Data de Inclusão: ____/____/____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Dados específicos:

1. A Praça tem comportamento ilibado na vida pública e particular? 1. (sim ou não) _____
2. A Praça é Aspirante-a-Oficial BM? 2. (sim ou não) _____
2. A Praça é aluno do Curso de Formação de Oficiais? 2. (sim ou não) _____
3. A Praça é Soldado BM com menos de 03 (três) anos de efetivo serviço prestado ao CBMDF? 3. (sim ou não) _____
4. A Praça está no comportamento MAU ou INSUFICIENTE? 4. (sim ou não) _____
5. A Praça é réu preso ou cumprindo pena criminal? 5. (sim ou não) _____
6. A Praça possui restrições psicológicas que o contra-indique à portar Arma de Fogo? 6. (sim ou não) _____
7. A Praça apresenta antecedentes criminais ou disciplinares que contra indiquem o porte de arma de fogo? 7. (sim ou não) _____
8. A Praça está envolvida ou já se envolveu como autor em fato que tenha dado origem a inquérito de qualquer natureza? 8. (sim ou não) _____
9. A Praça é considerada ébrio habitual? 9. (sim ou não) _____
10. A Praça é aluno do estágio de adaptação para músicos? 10. (sim ou não) _____

Observação: 1) Nos casos afirmativos para os números 4, 5, 6, 7 e 8, anexar documentação comprobatória, para que a mesma possa integrar o dossiê do Bombeiro Militar na 2ª Seção do EMG.

Dados específicos para Praças da reserva remunerada e reformados:

1. A Praça possui aptidão psicológica para portar arma de fogo? 1. (sim ou não) _____
2. A Praça apresenta antecedentes criminais ou disciplinares que contra indiquem o porte de arma de fogo? 2. (sim ou não) _____
3. A Praça possui restrições ao porte de arma de fogo em função de prescrição médica? 3. (sim ou não) _____

Observação: 1) Nos casos afirmativos para os números 1, 2 e 3, anexar documentação comprobatória, para que a mesma possa integrar o dossiê do Bombeiro Militar na 2ª Seção do EMG.

Relação dos anexos

Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor.

Favorável

Desfavorável

Brasília-DF, _____ de _____ de 20 ____

Comandante, Chefe ou Diretor
 (Assinatura e carimbo com nome, posto e matrícula)

Função do Oficial Informante: _____

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Ficha de Pesquisa para Concessão de Porte de Armas de Uso Permitido para Oficiais da Reserva Remunerada e Reformados. (Somente para Oficiais da Reserva Remunerada e Reformados)

Ficha de Pesquisa para Concessão de Porte de Armas de Uso Permitido para Praças. (Obrigatória para todas as Praças)

Comprovação de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, emitida por psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia. (Obrigatória para Oficiais e Praças da Reserva Remunerada e Reformados, alínea "a", inciso III, do Art. 14, da Portaria que regula a concessão do porte de arma de fogo/ Novembro de 2004.

Cópia do Registro da Ocorrência Policial, remetido pelo Comandante, Chefe ou Diretor. (Obrigatória nos casos de solicitação de 2ª via)

Cópia da Carteira de Identidade Bombeiro Militar. (Obrigatória em todas os requerimentos)

DESPACHO INTERMEDIÁRIO

Sr. Chefe da 2ª Seção do EMG,

NADA CONSTA CONSTA(m) PENDÊNCIA(S) QUE SEGUIE(M) ANEXADA(S)

Brasília-DF, _____ de _____ de 20 ____

 Assinatura e matrícula do militar responsável pela pesquisa nos arquivos da 2ª Seção/EMG

DECISÃO

() DEFIRO () DÊ CIÊNCIA AO INTERESSADO

() INDEFIRO () ARQUIVE-SE (com os documentos comprobatórios)


Observações:

Brasília-DF, _____ de _____ de 20 ____

 Chefe da 2ª Seção do EMG

Ciente em _____ de _____ de 20 ____

 Assinatura do Requerente



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
2ª SEÇÃO DO EMG
REQUERIMENTO

Eu, Sr. Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMDF,

Nome: _____ Matrícula: _____

Função/Graduação: _____ Carteira de Identidade: _____

CIDM: _____ Telefone: _____

Se o sinal requerido não estiver na Minha Seção:

Antecipação para o Porte de Arma de Fogo de Uso Permitido, de uso pessoal, para o interessado

Tipo: _____ Marca: _____ Calibre: _____

Modelo: _____ Número de Série: _____ Registro: _____

2ª Via da Portaria de Arma de Fogo de Uso Permitido nº _____, CBMDF, relativa a arma de uso pessoal, de base discriminada

Tipo: _____ Marca: _____ Calibre: _____

Modelo: _____ Número de Série: _____ Registro: _____

Essa(s) arma(s) original(is) (se houver) está(ão):

Perdição(s) Roubo(s) Outros

Outros: _____

Qualificação mencionada na Ocorrência Policial nº: _____


Nome completo: _____

Assinatura: _____

Brasília-DF, _____ de _____ de 20 ____

 Assinatura do Requerente

ANEXO 05



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
2ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR-GERAL

Ficha de Pesquisa (Oficiais da Reserva Remunerada e Reformados)

Local da Pesquisa: DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Dados Gerais:

Nome: _____ Matrícula: _____

Posto: _____ Carteira de Identidade: _____

Filiação - Pai: _____

- Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Data de Inclusão: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Dados específicos:

1. O Oficial possui aptidão psicológica para portar arma de fogo? 1. (sim ou não) _____

2. O Oficial apresenta antecedentes criminais ou disciplinares que contra indiquem o porte de arma de fogo 2. (sim ou não) _____

3. O Oficial possui restrições ao porte de arma de fogo em função de prescrição médica 3. (sim ou não) _____

Observação: 1) Nos casos afirmativos para os números 1 e 2, anexar documentação comprobatória, para que a mesma possa integrar o dossiê do bombeiro militar na 2ª Seção do EMG.

Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor.

Favorável

Desfavorável

Brasília-DF, _____ de _____ de 20 ____

Diretor de Inativos e Pensionistas
 (Assinatura e carimbo com nome, posto e matrícula).

ANEXO 06



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
2ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR-GERAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Eu, _____ (Posto/Grad./Nome Completo),
mat. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
com nº _____, conforme a disposto no Art. 16 e 17, da Portaria
COMB/M nº _____ de _____ de _____ de 2004, declaro que estou
ciente de que meu porte de arma de fogo está suspenso, motivo pelo qual assumo a
responsabilidade de cumprir fielmente a determinação recebida até a sua devida revalidação por
ato da autoridade concedente do CBMDF, de acordo com o Art. 20, da mesma portaria.

Brasília-DF, em _____ de _____ de 200__

Assinatura do Bombeiro Militar

O supracitado militar se recusou a aceitar o Termo de Notificação, motivo pelo qual se
leva o presente que segue devidamente assinado.

Assinatura do Chefe Imediato

1º Testemunha

2º Testemunha

ANEXO 07



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
2ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL

GUIA DE TRANSPORTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DISTRITO FEDERAL		BRIGADA DO ARMAMENTO A SUA TRANSPORTADO	
GUIA DE TRANSPORTE (Art. 17 e 2º do Dec. 5.223/04)		Nº de Série:	
Nome:	Mat.:	Arma tipo:	Nº do Registro:
Posto/Grad.:	Codent.:	Marca:	Modelo:
CSP:		Calib.:	N.º Carca:
		Procedo:	Nº de Tiro:
		Armação-DF:	de _____ de _____
		Autoridade Concedente:	

Esta guia autoriza o transporte do armamento caracterizado
no verso, no período de _____ dentro da Esquadra
Municipal, e para a sua validade é necessária a apresentação
do REGISTRO e Identidade Militar.

Recebi o original em _____ de 200__, tendo ciência que este
documento **NÃO É VÁLIDO** como porte de arma, e para sua validade é necessária a
apresentação do registro e porte da arma e da identidade militar, bem como, esta Guia
de Trânsito, deverá ser **DEVOLVIDA** à 2ª Seção do EMG no prazo máximo de 5 dias
úteis após o encerramento de sua validade.

Assinatura/ mate

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107, 04 DE JANEIRO DE 2005**

Altera e unifica procedimentos inseridos nas Instruções Normativas de n.ºs 041/1999, 043/1999 e 049/2000 relativas à execução de perícia em local de crime onde exista necessidade de coleta de impressões papiloscópicas e ou necropapiloscópicas, bem como procedimentos relativos a solicitações ou requisições de exames ou informações periciais junto aos Institutos que compõem a estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal, que não forem ofertados por Delegados de Polícia do quadro funcional desta Instituição.

O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, incisos I, IV e VI da Lei Distrital n.º 837, de 28.12.94; RESOLVE: BAIXAR a seguinte Instrução Normativa:

1. A execução de perícia em local de crime, onde exista a necessidade de coleta de impressões papiloscópicas e/ou necropapiloscópicas, caberá ao Perito Papiloscopista que procederá a coleta e encaminhamento dos fragmentos papilares ao Instituto de Identificação para as pesquisas pertinentes e posterior emissão de Laudo, quando for o caso;
2. A coordenação dos trabalhos relacionados à execução de perícia em local de crime de que trata o item anterior caberá ao Perito Criminal, que lavrará ocorrência única sobre o atendimento;
3. Deverá haver o compartilhamento harmonioso de informações entre os órgãos integrantes do Departamento de Polícia Técnica, para evitar eventuais divergências de informações nos laudos expedidos pelos Institutos de Criminalística e Identificação que possam vir a causar prejuízo à investigação policial;
4. O Laudo Papiloscópico, que deverá ser assinado por no mínimo dois Peritos Papiloscopistas, será encaminhado a autoridade policial independentemente de requisição;
5. Respeitada a autonomia na elaboração dos seus respectivos laudos, os Institutos poderão solicitar informações diretamente entre si, as quais deverão ser prontamente atendidas;
6. Caberá, privativamente, ao Instituto de Identificação prestar informações e esclarecimentos, às Unidades Policiais, Judiciárias, Ministério Público e demais entidades públicas, a respeito de fragmentos papiloscópicos coletados quando da realização de perícias;
7. Os laudos elaborados pelo Instituto de Criminalística, pelo Instituto de Medicina Legal, pelo Instituto de Pesquisa DNA Forense e pelo Instituto de Identificação poderão ser robustecidos com informações contidas nos laudos elaborados pelas respectivas Unidades Técnicas;
8. Serão restritas ao Instituto de Identificação as informações consignadas nos Laudos de Perícias Papiloscópicas e Necropapiloscópicas relativas à confirmação de identidade, advindas de pesquisas e confrontos de padrões papilares;
9. O Perito Papiloscopista disponibilizará diariamente, via Intranet, dados relativos às perícias realizadas nos locais de crime, dentre eles, necessariamente, o suporte e local onde foram coletados os fragmentos de impressões digitais;
10. Para fins de controle, todas e quaisquer solicitações ou requisições de exames ou informações periciais junto aos Institutos que compõem a estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal, que não forem ofertados por Delegados de Polícia do quadro funcional desta Instituição, deverão passar pelo controle desta Chefia de Polícia, por meio do Departamento de Polícia Técnica ou da Supervisão de Dia.
11. Durante o expediente ordinário, as solicitações ou requisições de que trata o item anterior deverão passar pelo controle do Departamento de Polícia Técnica, que os referendará por escrito, comunicando imediatamente ao Chefe de Polícia Adjunto ou ao Chefe de Polícia, nos casos em que o interesse o exigir.
12. Nos demais horários o supra mencionado controle será procedido pelo Supervisor de Dia, na forma do item anterior.
13. O controle de que trata esta Instrução Normativa deverá ser levado a efeito o mais célere possível, de modo que não afete o bom andamento dos procedimentos.
14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão solucionados pela Chefia de Polícia.
15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em Boletim de Serviço, revogadas as disposições em contrário, em especial as Instruções Normativas n.ºs 041 e 043/1999 e 049/2000.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**DECISÃO Nº 25/2004 – SEMARH DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XX, art. 79, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 190.000114/2002, Decide:

1 - Julgar improcedente o recurso interposto pelo Sr. MANOEL MESSIAS TEIXEIRA, acatando o constante do Auto de Infração n.º 0194, lavrado em 09 de janeiro de 2002, que imputou a penalidade de embargo do parcelamento com base no inciso VII, do art. 45, da Lei Ambiental do Distrito Federal n.º 041, de 13 de setembro de 1989, por promover o parcelamento irregular da sua chácara, infringindo, assim, as disposições constante do inciso I, do artigo 54, da referida Lei Ambiental.

2 - Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental.

3 - Publique-se e notifique-se o Sr. MANOEL MESSIAS TEIXEIRA.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DECISÃO Nº 26/2004 – SEMARH DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, com fulcro no inciso XX, art. 79, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 190.001.412/2002, Decide:

- 1 – Não conhecer o recurso interposto pela CAESB, em face da intempestividade, acatando o constante do Auto de Infração n.º 0450, lavrado em 12 de dezembro de 2002, que imputou as penalidades com base no inciso I, do art.45, da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal n.º 041 de 1989, de advertência, infringindo, assim, as disposições constantes dos incisos II, XI, XII e XVIII, do artigo 54, da supracitada Lei.
- 2 - Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental.
- 3 - Publique-se e notifique-se a CAESB.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DECISÃO Nº 27/2004 – SEMARH DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XX, art. 79, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 190.001.127/2001, Decide:

- 1 – Julgar improcedente o recurso interposto pela empresa TRANSROCHA TRANSPORTES LTDA, acatando o constante do Auto de Infração n.º 227, lavrado em 31 de agosto de 2001, que imputou a penalidade de advertência, com base no inciso I, do artigo 45, da Lei Ambiental do Distrito Federal n.º 041, de 13 de setembro de 1989, por realizar ocupação irregular na Reserva Ecológica do Guará, causando danos ao ecossistema natural, infringindo, assim, as disposições constante do inciso XX, do artigo 54, da referida Lei Ambiental.

2 - Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental.

- 3 - Publique-se e notifique-se a empresa TRANSROCHA TRANSPORTE LTDA.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DECISÃO Nº 28/2004 – SEMARH DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XX, art. 79, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 190.000.524/2000, Decide:

- 1 – Julgar improcedente o recurso interposto pelo Departamento de Estradas de Rodagens – DER/DF – 4º Distrito Rodoviário, acatando o constante do Auto de Infração n.º 0724, lavrado em 22 de novembro de 2000., que imputou as penalidades de embargo, advertência e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base nos incisos I, II VII do art. 45, da Lei Ambiental do Distrito Federal n.º 041, de 13 de setembro de 1989, por executar extração de cascalho, sem licença do órgão ambiental, ocasionando desmatamento em área próxima de vereda, infringindo, assim, as disposições constantes dos incisos XIII e XXIII, do artigo 54, da referida Lei Ambiental.

2 – Conceder a redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa, de acordo com o previsto no § 2º, do artigo 49, da Lei n.º 041/89, desde que o infrator se comprometa, mediante acordo escrito, a evitar a continuidade do fatos que ensejaram a autuação.

3 - Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental.

- 4 - Publique-se e notifique-se o Departamento de Estradas de Rodagens – DER/DF – 4º Distrito Rodoviário.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de janeiro de 2005

A DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 27 do processo n.º 20.000.507/2004, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA – BRB - para atender despesas com vales transporte, pelo valor de R\$ 13.488,04 (Treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: Designar o titular do Núcleo de Protocolo e Expediente desta Secretaria como executor do Contrato n.º 08/2004 - SUCAR, referente a prestação de serviços, pela ECT à

Contratante, de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em unidade de atendimento da ECT, em âmbito regional, cabendo-lhe coordenar, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

SECRETARIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

ATO DECLARATORIO Nº 68, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3º da portaria 83 SEFAU de 24 de julho 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão n.º 150930 DIFIS/RAI; 19 latas de cervejas, 04 latas de refrigerante, 1 isopor tamanho médio, 1 churrasqueira, 2 bandejas de alumínio. Termo de Apreensão n.º 151603-DIFIS/RAI; 28 garrafas plásticas de água mineral, 9 garrafas plásticas de sucos, 8 refrigerantes em latas, 1 pacote de canudo plástico aberto. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 69, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3º da portaria 83 SEFAU de 24 de julho 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão n.º 0085-DIFIS/RAII; 01 caixa acústica usada, 2 tanquinhos colomarmq do mostruário, 01 tanquinho Arno com tampa quebrada, 01 sofá de dois lugares com defeitos, 1 rack padrão marfim danificado, 1 rack padrão mogno danificado. Termo de Apreensão n.º A000160-APR DIFIS/ RAI; 01 cavalete medindo 150x80m. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 70, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3º da portaria 83 SEFAU de 24 de julho 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão n.º 151123-DIFIS/RAIII; 92 peças de roupas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 71, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3º da portaria 83 SEFAU de 24 de julho 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão n.º A000328-APR- RAV; 2 tendas em estrutura metálica e lona, 9 mesas plásticas varias cores. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 72, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3º da portaria 83 SEFAU de 24 de julho 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão n.º 151604DIFIS/RAVI; 2 relógios de pulso usados.. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 73, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3º da portaria 83 SEFAU de 24 de julho 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão n.º A002010-APR DIFIS/RA VII; aproximadamente 1 metro m3 areia saibrosa. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 74, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO

FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art 3º da portaria 83 SEFAU de 24 de julho 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão nº 151121 DIFIS/RA IX; 12 bandeiras. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação o Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 75, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3º da portaria 83 SEFAU de 24 de julho 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão nº 0743 DIFIS/RAX; 21 pufs sem encostos. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação o Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 76, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3º da portaria 83 SEFAU de 24 de julho 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão nº 010/04-DIFIS/RAXVI; 1 portão de ferro 4x2,5m, 1 portão de ferro 2x1,00m, Termo de Apreensão nº 009/2004- DIFIS/RAXVI; 10 areia lavada (dez metros cúbicos), Termo de Apreensão nº 1977-DIFIS/RAXVI; 213 abacaxis. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação o Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 77, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3º da portaria 83 SEFAU de 24 de julho 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão nº A000253-APR-DIFIS/RAXVIII; 2 sacos de carvões, Termo de Apreensão nº 252-APR; 04 réstia de alho. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação o Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 78, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3º da portaria 83 SEFAU de 24 de julho 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão nº 0402-DIFIS/RAXX; 1 carrinho de mão, 1 arco serra completo, 1 talhadeira, 1 maretta de 2 kg, 1 régua de 2 metros, 2 colheres de pedreiro, 2 pás, 2 baldes metálicos, 1 desempenadeira plásticas, 1 picareta, 1 caixote de massa, 1 enxada, 1 colher de pedreiro. Termo de Apreensão nº 0917-DIFIS/RAXX; Box para banheiro 1 faixa, venda excelente 1 faixa, feira de águas claras 1 faixa, maranata 3 faixas, auto escola 1 faixa, objeto 1 faixa, baratão 1 faixa, tel 352-2551 9 faixas, industria hábeas nens 2 faixas, dce multivendas 1 faixa, fácil 1 faixa, hollywood mix 18 faixas, hc hidroelétrica 1 faixa. Termo de Apreensão nº 0916-DIFIS/XX; tel. 3032-7548-22 faixas, tel. 568-1669- 1 faixa, Hollywood mix 5, auto escola brasileiro 8 faixas, Atlântida toldos 3 faixas, rb mudanças 6 faixas, ki acabamentos 7 faixas, castelo forte 4 faixas, park way 2 faixa, faluge 1 faixa, hiper pizza 1 faixa, massas 2 faixas, tria mosqueteiro 1 faixa. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação o Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 05 de janeiro de 2005.

PROCESSO Nº: 193.000.004/2005; INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB; ASSUNTO: VALE-TRANSPORTE. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato da Diretora de Apoio Operacional, que reconheceu a inexibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, até o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para atender despesas com aquisição de vales transporte para servidores desta Fundação, no corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se ao NRH/GAG/DAO, para providências complementares.

EMIR JOSÉ SUAIDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista

a competência que lhe foi delegada pelo art. 39º, inciso V, do Decreto n.º 25.000, de 27 de agosto de 2004, Resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL
		REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150206/15206 21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL			1.500	
18.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001757 0093	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	1.500	
				1.500	
2005AC00001				TOTAL	1.500

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			6.422.000	
10.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000286 0030	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.11	100	5.000.000	
				5.000.000	
10.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000308 0050	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.46	100	1.400.000	
				7.000	
				1.407.000	
10.128.0400.2011	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES				
Ref. 000336 0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.18	100	15.000	
				15.000	
2005AC00001				TOTAL	6.422.000

ANEXO III		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL
		ACRÉSCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150206/15206 21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL			1.500	
18.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001757 0093	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	1.500	
				1.500	
2005AC00001				TOTAL	1.500

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				6.422.000
10.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000286	0030 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE	31.90.92	100	5.000.000	5.000.000
10.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000308	0050 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE	33.90.92	100	1.400.000	
		33.90.92	138	7.000	1.407.000
10.128.0400.2011	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES				
Ref. 000336	0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	15.000	15.000
2005AC00001				TOTAL	6.422.000

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA-DGA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 53, parágrafo 2º, da Lei-DF nº 3.441, de 15 de setembro de 2004, combinado com a Portaria nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, Resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos, o detalhamento do orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante da Lei-DF nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARIEL DIAS LIMA

02101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
020101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
				FISCAL
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.032.0048.1018.0001				
RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TCDF	33.90.30	100	25.000	
	33.90.39	100	25.000	
	44.90.51	100	51.000	101.000
01.032.0048.1077.0001				
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DO TCDF	33.90.30	100	25.000	
	33.90.39	100	25.000	
	44.90.51	100	1.051.000	1.101.000
01.032.0048.1086.0001				
AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO DO TCDF	33.90.30	100	25.000	
	33.90.39	100	25.000	
	44.90.51	100	2.051.000	2.101.000

01.032.0048.3996.0001				
PROMOEX – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DO TCDF	33.90.30	100	10.000	
	33.90.35	100	173.068	
	33.90.39	100	215.852	
	44.90.52	100	242.222	
	33.90.35	132	180.131	
	33.90.39	132	224.663	
	44.90.52	132	262.517	1.308.453
01.122.0048.8502.0021				
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TCDF	31.90.11	100	91.500.000	
	31.90.11	101	3.000.000	
	31.90.13	100	1.500.000	
	31.90.16	100	3.600.000	
	31.90.92	100	1.800.000	101.400.000

01.122.0048.8504.0020				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO TCDF	33.90.08	100	3.700.000	
	33.90.46	100	3.700.000	
	33.90.49	100	200.000	7.600.000
01.122.0048.8505.0008				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TCDF	33.90.39	100	150.000	150.000
01.122.0048.8517.0019				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TCDF	33.50.39	100	350.000	
	33.50.92	100	20.000	
	33.90.14	100	200.000	
	33.90.30	100	1.000.000	
	33.90.33	100	200.000	
	33.90.36	100	10.000	
	33.90.39	100	6.000.000	
	33.90.47	100	2.000	
	33.90.92	100	150.000	
	44.90.52	100	6.000	
	44.90.92	100	50.000	7.988.000
01.128.0048.2655.0003				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES DO TCDF	33.90.35	100	325.000	
	33.90.36	100	150.000	
	33.90.39	100	300.000	
	33.90.47	100	30.000	
	33.90.92	100	50.000	855.000
28.846.0001.9050.0013				
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO TCDF.	31.90.92	100	50.000	
	31.90.94	100	200.000	
	31.90.96	100	300.000	
	33.90.93	100	20.000	570.000
	TOTAL			

				SEGURIDADE SOCIAL
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
R\$ 1,00				
09.272.0001.9004.0040				
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TCDF.	31.90.01	100	26.900.000	
	31.90.01	106	31.000.000	
	31.90.03	100	4.140.000	
	31.90.03	106	7.660.000	
	31.90.92	100	1.400.000	71.100.000
	TOTAL GERAL			194.274.453